

OS INDUSTRIAIS TÊXTEIS PAULISTAS NOS ANOS
20: ASPECTOS DA SUA ATUAÇÃO POLÍTICA.

MARCOS ALBERTO HORTA LIMA

MARCOS ALBERTO HORTA LIMA

*Os Industriais Têxteis Paulistas nos Anos 20:
Aspectos da sua Atuação Política.*

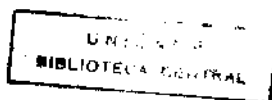
Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

Este exemplar corresponde à redação final defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em 25/11/1992.

Orientador: Michael McDonald, Hall 1941

Michael McDonald

Novembro de 1992



UNIDADE BC
L. CHAMADA: L628i
V. 18353
TOM: 215192
PRD: C D
PREÇO C. & 100.000,00
DATA 06/06/93
N.º CPD

CM-00036237-7

A Maria da Glória
minha mãe

Agradecimentos

Ao Michael agradeço pela orientação e pelo carinho. Aos professores do Departamento de História pelo incentivo.

A todos do Arquivo Edgar Leuenroth: Ewa, Marisa, Joana, Cléo, Emerson, Geralda, Fátima ...

Ao pessoal da biblioteca do IFCH: Rosinha, Miriam, Edna ...

Aos amigos que me ajudaram neste trabalho: Betinha, Marisa, Artur, Ivone, Anicleide, Hélio, Simone.

Aos amigos da primeira hora campineira: Euclides, Fabinho, Paulo, Gandolfo, Jorge, Beth Brasileiro, Halila, Geraldinho, Luís, Marcelo.

Aos amigos e colegas de turma: Fernando, Dora, Marcia, Liane, Marcílio, Carolina. Particularmente à Clércia e um especial agradecimento à Kátia.

A todos da casa da Rua Rosa de Gusmão: Emerson, Mirna e, especialmente, à Vivi.

Aos amigos Martinho, Cida, John, Marcia, Malu, Eunice, Vera, Adriana, Virginia, Paulão, Silvana, Joya.

Ao Carlos, meu irmão.

À Marcinha Maria.

Uma saudosa lembrança dos amigos Rui, Thomás, Ceci e do Flavinho, meu primo.

À FAPESP e à UNICAMP agradeço o suporte financeiro.

ÍNDICE

Introdução	001
Capítulo I	
O Problema Operário	005
Capítulo II	
A Obtenção da Matéria-prima	072
Capítulo III	
A Questão Tarifária	106
Considerações Finais	146
Bibliografia	149

INTRODUÇÃO

A idéia veiculada por este estudo é a de refletir a respeito da atuação política dos industriais paulistas do ramo têxtil durante a década de vinte. Reconhecendo as diferentes possibilidades para que o tema fosse abordado, e preocupado com uma melhor orientação das minhas pesquisas, investiguei a atuação política dos industriais têxteis através da sua organização sindical, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão.

O estudo ficou assim delimitado aos industriais do ramo têxtil, localizando-se em São Paulo, pois trata-se de uma dupla especificidade. O ramo têxtil representava o mais antigo e expressivo setor das indústrias de São Paulo, num período que o Estado era transformado no maior centro industrial do País.

O Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão foi fundado em 1919 por iniciativa pioneira dos industriais do ramo têxtil. Constituiu-se como porta-voz da indústria têxtil paulista, reunindo a "totalidade das grandes fábricas de tecidos do Estado de São Paulo". No decorrer do período aqui estudado, a organização sindical têxtil tornou-se uma das mais importantes entidades do País, contribuindo de maneira expressiva para a consolidação do setor e de importantes líderes da indústria paulista no cenário político da época.

Através do Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo, os industriais têxteis articularam-se na

defesa dos seus interesses, afirmando-se como importante segmento social e político dentro de uma ordem institucional em que a condução política coube à oligarquia rural. Assim, ao procurarmos explicitar a atuação política dos industriais, estaremos considerando pontos como o do seu relacionamento com outros segmentos sociais e os mecanismos e instrumentos por eles utilizados na defesa de seus interesses.

A pesquisa ficou localizada principalmente nos Boletins Informativos publicados semanalmente pela associação sindical têxtil, além das assembléias e memoriais que constam em atas da própria entidade industrial. Foram investigados artigos da Revista do Comércio e Indústria publicados pela Associação Comercial de São Paulo e artigos de líderes da indústria têxtil divulgados pela grande imprensa. Estes documentos guardam em comum registro de projetos e de manifestações críticas dos industriais, destacando também as demandas do setor têxtil.

A abordagem sobre a atuação política dos industriais têxteis foi feita a partir dos temas considerados capitais para a afirmação e a prosperidade industrial: o do trabalho e da intervenção do Estado. Estes temas atravessaram a década presente nos documentos "confidenciais" do Centro têxtil, manifestando-se especialmente sobre três pontos cruciais para o funcionamento da indústria de tecidos: o problema operário, a obtenção da matéria-prima e a tarifa alfandegária.

A organização e a exposição da dissertação ocorreu por meio dos principais temas que animaram aqueles industriais no exercício da prática associativa. A dissertação foi dividida em três

capítulos, levando-se em conta este aspecto. Assim, o problema operário, a obtenção da matéria-prima e a tarifa alfadegária, constituíram-se, cada qual, em um capítulo. E a exposição de cada capítulo encontra-se ancorada nos temas do trabalho e/ou da intervenção do Estado.

No capítulo denominado por "O Problema Operário" procurei analisar a concepção e as estratégias adotadas pelos industriais objetivando o controle social. Para melhor situar-me nas questões do período, procurei reconstituir o ideário que organizava as relações sociais da indústria paulista. Objetivei perceber como os industriais buscaram estabelecer as relações entre patrões e operários e como representavam para si a figura do trabalhador fabril. Este aspecto foi importante para compreender a posição dos industriais frente às leis sociais que foram implementadas durante os anos aqui estudados. Foram também temas de reflexão, a estreita relação entre o Centro dos Industriais têxteis e a polícia paulista procurando reprimir e controlar a vida do trabalhador e o lugar do Estado nas relações sociais da indústria têxtil.

Por sua vez, A Obtenção da Matéria-prima, tema do segundo capítulo, mobilizou recursos dos industriais têxteis. Eles se encontravam preocupados em reduzir os custos da matéria-prima e em suprir a indústria têxtil com algodão de qualidade. Afirmavam que a obtenção da matéria-prima em qualidade e em quantidade era uma questão preliminar para tornar a indústria têxtil mais competitiva. Ao me deparar com este tema, procurei observar quais medidas e que estratégia política foi tomada pelos industriais têxteis para alcançar tal fim.

Com relação ao terceiro capítulo, A Questão Tarifária era considerada um tema fundamental à indústria. Ela estava ligada ao desenvolvimento industrial e envolvia diretamente o Estado em política econômica. Em meados dos anos vinte, os industriais passam a criticar os níveis das taxas tarifárias em vigor, indicando a sua elevação como condição indispensável ao desenvolvimento da indústria têxtil. Em meio às controvérsias que o tema levantou, procurei observar o posicionamento dos industriais frente à intervenção do Estado na esfera econômica e apontar para os limites do seu relacionamento com os demais segmentos sociais que compuseram a vida econômica republicana.

CAPÍTULO I

O PROBLEMA OPERÁRIO

Nos documentos do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo, destaca-se o eterno "problema operário", para usar uma expressão muito em moda entre os industriais da época. Durante toda a década de vinte, buscou-se elaborar e implementar métodos que dessem conta

*"dos diversos aspectos da luta entre o trabalho e o capital, e particularmente, a situação dos nossos sócios diante do seu operariado"*¹.

A fábrica foi transformada em alvo de medidas políticas que tinham por fim anular o confronto vivido pelos atores sociais. Estas medidas buscaram um controle mais eficaz sobre o operariado, preconizando, ao mesmo tempo, novas imagens para a relação entre industriais e operários.

A própria criação da associação industrial estava ligada aos embates entre industriais e operários. A consolidação do Centro têxtil decorreria da "imprescindível necessidade das associações de classe", pois

(1) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 25/07/1921.

*"diante da nova mentalidade proletária, que-
bram-se as energias individuais e nunca, como
nos tempos presentes, ressaltou tão palpitan-
tamente o aforismo faz a Força brotar de
União"*²

A relevância política atribuída a criação do Centro têxtil, deve ser compreendida em função da estrutura industrial característica da época. A indústria paulista era fortemente hierarquizada e se centralizava na figura do patrão. As relações sociais veiculadas no seu interior eram, normalmente, de dependência pessoal e direta³. A exploração e a punição com que se defrontavam os trabalhadores, normalizava-se, juridicamente, nos regulamentos internos das fábricas⁴.

Nesta contingência, a instituição do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo representou uma nova estratégia política dos industriais frente ao operariado. Por meio da entidade a figura do patrão despersionalizava-se, invisibilizava-se. A sua fala passava a ser articulada no conjunto dos industriais. Sua ação encontrava-se no discurso impessoal da organização que o representava.

-
- (2) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Balanço e Relatório do Exercício do ano de 1922-23. Anexado junto à ata da Assembléia Geral de 28/02/1923.
- (3) Street, Jorge. "O Inquérito sobre as relações industriais no Brasil". in "Idéias Sociais de Jorge Street", Brasília, Rio de Janeiro, 1980, p. 447.
- (4) Idem, idem.

Ainda neste caso, durante a greve de Jundiaí, em 1923, o Centro comunicava em circular⁵ qual deveria ser o procedimento a ser tomado pelos industriais. Uma vez deflagrada a ação grevista, o Centro seria chamado imediatamente:

"1º) Tomará a seu cargo o serviço da polícia, para evitar fatos como o de Jundiaí.

"2º) Os patrões se retrairão completamente e o Centro só aparecerá diante do operariado.

"3º) Os patrões fixarão as condições que entenderem e o Centro transmitirá tais condições, ao operariado, MAS COMO COISA SUA ESTUDADA E IMPOSTA POR SI, FUGURANDO COMO JUIZ SOBERANO DO CASO."

Trata-se de observar, entretanto, que o Centro têxtil nasceu articulado ao poder público. Os industriais recorriam habitualmente à Delegacia de Polícia.

"É de notar-se a cordialidade que reina entre o Centro, a direção suprema da polícia do Estado e o Gabinete de Investigações. Um pouco em virtude de relações pessoais com o gerente do nosso grêmio, um pouco em cumprimento da sua missão social, um pouco talvez com receio de uma nova era de greves generalizadas, o fato é que o Centro nunca bateu em vão nas portas das diferentes seções de polícia"⁶.

(5) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 01/10/1923, apud Pinheiro, P.S., Hall, Michael M. - "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981, p. 204.

(6) Idem, pg. 203. Sobre a relação entre industriais, polícia e movimento operário ver: Hall, Michael e Pinheiro, P.S. Alargando a História da Classe Operária, in Remate de Males 5, Campinas, fev., 1985.

A organização do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo resultou de uma cisão no interior do monolítico Centro dos Industriais do Brasil, que, até então, congregava o conjunto dos industriais do país⁷. Esta cisão apontava para diferenças políticas entre os industriais ao se depararem com o operariado mobilizado e organizado.

O que motivou tal cisão referia-se à maneira pela qual os industriais procediam diante da agitação operária como a greve, os sindicatos e as reivindicações dos trabalhadores. De acordo com o Presidente do Centro dos Industriais do Brasil, Jorge Street,

"a minha atitude em face a questão operária é, certamente, um destes motivos, porque, é interessante, carregando, perante o público, com a responsabilidade e odiosidade de certas medidas em oposição ao operariado, perante os industriais, no interior do Centro, sou tido e havido como elemento até certo ponto perigoso pelo seu liberalismo. Consideram-me um revolucionário, e houve aqui quem me atribuisse a vitória alcançada pelo operariado de São Paulo. E isso me foi censurado, pois a minha atitude e as minhas idéias desagradaram a alguns industriais, justamente os que se incumbiram de organizar o novo Centro"⁸.

-
- (7) Leme, Mariza S. "A Ideologia dos Industriais Brasileiros", 1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978.
- (8) Street, Jorge. "A Questão Operária e os Industriais de Tecidos", in "Idéias Sociais de Jorge Street", Brasília - Rio de Janeiro, 1980, p. 412.

No entender dos industriais dissidentes, a deflagração das greves gerais haviam demonstrado os limites das relações com os sindicatos operários⁹. Os industriais negam-se a reconhecer os sindicatos como representantes dos interesses dos trabalhadores junto à associação industrial¹⁰. Em 1920, proibiram a entrada nas fábricas de qualquer atividade ligada às organizações do operariado, inclusive a cobrança da cota dos trabalhadores para a sua associação sindical¹¹.

Para afastar os trabalhadores da organização sindical, estes industriais não hesitaram em destruir fisicamente a associação operária, conseguindo com isto, é bem verdade, anular esforços políticos dos seus militantes:

*"o último movimento dos tecelões, que em vista das evidências inomináveis praticadas pela polícia ao serviço dos grandes capitães da indústria têxtil, termina de maneira desfavorável aos operários, determinando isso dissabores que alimentaram mal entendidos, desconfianças e até desarmonia que muito tem prejudicado o desenvolvimento da União dos operários em fábricas de tecidos, organização que, pelo seu número de associados e pelo seu espírito de combatividade, constitui o orgulho do proletariado paulista"*¹².

(9) Sobre as greves no final da década de 10, ver Campos, Cristina H. O Sonhar Libertário. Editora Pontes, 1988.

(10) Leme, Mariza S. "A Ideologia dos Industriais Brasileiros", 1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978.

(11) A Plebe - nº 78 - ano 1920.

(12) Idem, idem.

Os industriais atrelados ao Centro da Indústria de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo viam nos sindicatos uma ameaça a sua intenção de controlar a mão de obra e o mercado de trabalho. A prática dos industriais da associação têxtil para o relacionamento entre patrões e operários passaria a ser no sentido de estabelecer contatos específicos com os trabalhadores. Com este fim, teria início a regulamentação do contrato de trabalho individual no âmbito de cada empresa. A regulamentação do contrato individual do trabalho seguiu a sua padronização (estandardização), e, em meados de 22, notava-se uma

*"tendência digna de louvores, como se há de compreender, à uniformização dos salários para o bem geral"*¹³.

No princípio dos anos vinte, com o fim das jornadas operárias¹⁴, o confronto entre patrões e operários tem como palco principal o interior da fábrica¹⁵. Disto, decorre, e do que foi adito até aqui, que toda discussão referente à ação política industrial em São Paulo, no transcorrer da década, deve ser refletida, necessariamente, na relação entre o exercício do poder para dentro dos muros da fábrica e dos problemas da organização industrial no interior do Estado.

(13) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 05/07/1922.

(14) Fausto, Boris. Trabalho Urbano e Conflito Social. RJ. DIFEL, 1977, p. 253 e segs.

(15) De Decca, Edgar S. "A Ciência da Produção: Fábrica Despolitizada", in Revista Brasileira de História. SP. Marco Zero, nº 6, 1984.

Desta maneira, observava-se que

*"na arena onde, entre nós, se desenrolam as diferentes peripécias da pugna sem tréguas, o operariado combate um adversário mal armado e, por isso mesmo, eminentemente vulnerável"*¹⁶.

É relevante o fato de que as "pugnas sem tréguas", como se disse, eram reconhecidas como decorrência imediata da contradição real da empresa capitalista. Nesta direção, o texto designa, sem nenhuma astúcia, os desdobramentos lógicos das injunções políticas dos industriais, procurando harmonizar a relação capital e trabalho: o da absorção da luta instituída por meio do controle INTEGRAL do trabalhador.

Com efeito, a empresa é o espaço produzido pelas (ininter-ruptas) lutas de classes. Nestas, forjam-se mecanismos de vigilância e de repressão (e, ao mesmo tempo, de reação a estas) que são sempre definidas e redefinidas no acontecer das próprias lutas.

Naqueles anos, compondo-se por meio de diferentes práticas que emergiram no dia a dia, o operariado rebelava-se e impunha aos industriais a necessidade de sofisticar os instrumentos de controle da mão-de-obra.

(16) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 15/07/1921.

A utilização de metáforas, cujas imagens descrevem a fábrica como um "campo de batalha" e o proletariado um "corpo adoecido", era recorrente no discurso dos industriais. Tais imagens apontavam para a difícil situação em que se encontrava o interior da indústria paulista.

Simultaneamente, procurava-se criar um conjunto de noções de solidariedade por meio do valor comum da nacionalidade. Imagens como "indústrias nacionais", "proletariado nacional", "sentimentalismo do homem brasileiro", constituíram em práticas integracionistas que buscavam "fundir num mesmo cadinho" operários e patrões, implicando-os e os subordinando, assim, aos valores da indústria.

Será na projeção imagética de uma indústria nacional povoada por trabalhadores laboriosos, contraposta com as lutas sociais experimentadas no período, que se justificará toda medida vigilante ou punitiva. A irrupção destas práticas implementaram, para mim pelo menos, uma gestão particular de poder, que ia tomando corpo numa engrenagem institucional e na organização cotidiana desta sociedade, onde ao redor da fábrica, a sociedade (deveria) normalizar-se.

Com frequência, denunciava-se na entidade industrial a necessidade de erradicar as atividades indesejáveis que se manifestariam entre os operários das fábricas do Estado de São Paulo. Os industriais relacionavam entre as atividades indesejáveis a insubordinação, a indisciplina, o furto e o roubo, práticas por eles consideradas comuns no interior das fábricas.

Logo que foram questionadas, no princípio da década de 20, o furto e o roubo foram associados à subversão política. Eram concebidos como atividades que se equivaliam à subversão política porque interrogavam e transgrediam o fundamento daquela ordem estabelecida: a idéia de propriedade. Conforme observava o Conde Francisco Matarazzo,

"para os nossos operários, imbuidos de idéias novas e inquietadoramente ousadas, o roubo já não representa delito: o roubo, o furto, representam tributo pago à força pelo patrão. Quem retira das fábricas subrepticamente, um objeto qualquer, retira a sua parte de lucros e, ou muito nos enganamos ou isto é comunismo en herbe"¹⁷.

De acordo com a avaliação do secretário geral do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo, Octávio Pupo Nogueira, enquanto perdurasse

"este estado de coisas, as nossas indústrias jamais conhecerão a calma perfeita, sem a qual não existe trabalho perfeito e, repisando um velho chavão, diremos que elas dormem inquietas, sobre um vulcão"¹⁸.

(17) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 21/7/1921.

(18) Idem, idem

Para os operários infratores, a punição até então prevista nos regulamentos internos das empresas era a da exclusão imediata do local de trabalho. A Justiça Pública era considerada ineficiente. No dizer de gerência do Centro,

*"infelizmente, a benevolência dos nossos tribunais leva a maior parte de criminosos de toda culpa, como é sabido e lamentado por todos aqueles que acompanham com o interesse a evolução da nossa nacionalidade, e como a expulsão das fábricas não invalida o operário para o trabalho industrial, assistimos impotentes a invasão das nossas empresas por indivíduos que uma longa série de delitos sempre impunes torna audaciosíssimos"*¹⁹.

O Centro dos Industriais têxteis de São Paulo passou a coordenar a execução de uma rigorosa fiscalização para eliminar do mercado de trabalho o operário flagrado em delito. Inicialmente foi elaborado um sistema de comunicação entre suas fábricas associadas de maneira que todas soubessem dos motivos que levaram à demissão de cada trabalhador. No transcorrer da década, foram comunicados ao Centro cerca de 750 nomes de operários indesejáveis. Estes operários tiveram dispensas motivadas e justificadas por roubo, indisciplina, insubordinação e por greve.

(19) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. Anexada junto à circular 06/09/1921.

Com a implantação do sistema de comunicação entre as fábricas, foi possível estabelecer maior controle sobre os operários que se destacavam como líderes, e, ao mesmo tempo, exercer uma constante coação sobre o trabalhador. Os industriais operavam uma meticulosa seleção entre os trabalhadores, excluindo aqueles que, em atividade na indústria têxtil,

*"representavam para a nação um perigo sério, imbuídos como estão esses adventícios de ideais que repousam sobretudo na destruição radical dos alicerces sobre que assenta a sociedade"*²⁰.

Apesar do número crescente de nomes de "operários indesejáveis" registrados nas circulares da associação industrial, a sua gerência advertiu para os limites do sistema empregado. Segundo observava, um operário ao ser expulso procurava imediatamente outra fábrica. Porém, antes recorria à falsificação do Registro Civil, driblando a vigilância do elemento (geralmente contra-mestre) responsável da seleção e contratação da mão-de-obra. Isto possibilitaria a existência de "uma classe de operários indesejáveis" que faria "ciclo" pelas fábricas do Estado, "mau grado os avisos do Centro":

(20) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. Anexada junto à circular de 06/09/1921.

"apoiamos a nossa asserção, dentre outros, num exemplo frisante e recente: a operária Maria Theophilo foi expulsa da "Fábrica Mariangela" a 30 de Abril de 1920, por atos reprováveis. Foi bem, esta operária, cujo nome e delito foi comunicado aos associados a 5 de Maio de 1920, foi admitida na "Fábrica Luzitânia" e dela expulsa a 16 do corrente, também por atos reprováveis. Amanhã, por certo, conseguirá colocar-se em outra fábrica, com o mesmo nome ou com nome suposto"²¹.

Em assembléia do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo foi proposto que se ampliasse o sistema de repressão aos "furtos e roubos" nas fábricas, "repressão que se estende também a todos os novos elementos que, nas fábricas semeiam a indisciplina e a desordem"²².

A ampliação do sistema de repressão seria obtida por meio de uma ação comum entre os industriais têxteis, a polícia do Estado e o Centro dos Industriais. Apesar do seu caráter violento e do insofismável atentado à liberdade individual, preocupava-se eliminar o conteúdo desta ação.

(21) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 21/05/21.

(22) Idem, idem.

No fim de cada dia de trabalho um contra-mestre (e não um agente policial, observa o comunicado da associação industrial) designado pela empresa, teria a incumbência de passar em revista o conjunto de operários. O agente policial permaneceria em lugar discreto, pois a presença explícita da autoridade pública provocaria a "ira" dos trabalhadores. O operário tomado em flagrante com o objeto furtado seria entregue ao agente policial. Preso o trabalhador seria levado à polícia, identificado e processado²³.

Uma vez fichado, o operário aguardaria o processo pela Justiça Pública. Caberia à polícia remeter ao Centro os exemplares no número de fábricas filiadas ao Centro. Este, em circular reservada, comunicaria aos membros associados o dia, a hora, a fábrica, que o trabalhador foi preso. Discriminaria o motivo, e vinculada à comunicação iria a ficha do operário²⁴.

Em circular reservada e confidencial foi comunicado aos membros do Centro que os Snrs. Matarazzo & Cia. haviam inaugurado os novos serviços de repressão aos roubos e furtos nas fábricas. Dois operários teriam sido pilhados em "flagrante delito de furto" na fábrica Mariangela. Foram presos em sua casa, identificados e fotografados "como ladrões que são":

(23) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 04/04/1921, apud Pinheiro, Paulo S., Hall, Michael, M. A Classe Operária no Brasil. SP. Brasiliense, 1981, p. 194.

(24) Idem, idem.

*"mediante simples aviso a este Centro, sem perturbação dos seus serviços, sem que fosse ferida a susceptibilidade do seu operariado, aqueles adiantados industriais prestaram aos nosso sócios o grande serviço de, por intermédio deste Centro, lhes fornecer nítidos retratos de indivíduos indesejáveis que, por esta forma, estão inutilizados para o serviço das fábricas, sendo de notar-se que foram severamente punidos pela polícia que, doravante, lhes acompanhará os passos com cuidado"*²⁵.

Apesar da insistência da direção da associação industrial e do importante apoio do Conde Matarazzo, a ampliação do sistema de repressão aos operários indesejáveis não se efetivou. Nem todas as fábricas quiseram utilizar-se do sistema, "temendo represálias e complicações". Entretanto, era reafirmada a necessidade de se obter uma "resolução total e definitiva" para contornar a "privilegiada situação que desfrutam os nossos operários, em detrimento dos seus patrões".

O Centro dos Industriais passou a reclamar pela identificação obrigatória de todos os operários das fábricas que eram a ele filiadas. Tal medida, denominada "Identificação Científica", permitiria às fábricas a consecução de um arquivo contendo informações precisas sobre a vida (privada e pública) dos trabalhadores.

(25) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 11/07/1921.

Estas informações, uma vez catalogadas, seriam trocadas entre as diversas empresas do ramo. Deste modo, o operário indesejável seria, definitivamente, excluído das fábricas.

Para obter a adesão dos seus associados, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo propôs para si a tarefa de proceder à identificação científica do operariado, sem a interferência do poder público. Seria uma identificação particular, "uma medida de ordem interna das fábricas", que "não poderia ferir ninguém":

"compreendemos que forçar operários a se apresentarem numa repartição policial será medida passiva de críticas, mas não podemos admitir a hipótese de ficarem feridos melindres se a identificação for feita DIRETAMENTE PELO CENTRO, SEM INTERFERÊNCIA ALGUMA DA POLÍCIA"²⁶.

A gerência da associação industrial argumentava que a identificação dos operários estava sendo feita no mundo inteiro e que nas fábricas de São Paulo não havia nem ao menos o "antiquado sistema de cadernetas". Exceção era feita ao centro manufatureiro de Sorocaba, cujo cadastramento dos operários havia sido realizado pela polícia no final de década de dez:

(26) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 23/04/1921.

*"nas fábricas sorocabanas (e elas são numerosas) não existe UM ÚNICO operário que não haja deixado na Delegacia Regional a sua ficha completa. Essa implantação de uma medida que, a muitos, poderia parecer antipática e até atentatória à liberdade individual, se fez sem tropeços dignos de registro e as indústrias de Sorocaba colhem o fruto da sua inteligente iniciativa"*²⁷.

O Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão alegou urgência para o encaminhamento da identificação operária. Observava que, no ano de 1921, havia se configurado um período oportuno para por em prática a identificação em massa do operariado. Após consultas na Delegacia Geral, particularmente, no Gabinete de Investigações, a gerência da associação industrial conclui que as represálias operárias à "Identificação Científica" eram praticamente impossíveis.

Segundo foi avaliado, as lideranças operárias haviam sido expulsas, e na ausência dos "meneurs habituais" o operariado não poderia reinsurgir-se por meio de greves "inquietadoras". Ademais, as condições de vida encontravam-se sob os efeitos da crise econômica, desestimulando a ação dos grevistas. As greves, caso ocorressem, não teriam grande repercussão na vida fabril, pois as indústrias ressentiam-se da retração do mercado de compradores²⁸.

(27) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 23/04/1921.

(28) Idem, idem.

O esquema funcional da "Identificação Científica" preconizada pela associação industrial era assim descrita:

- 1^o) Mediante contrato, um fotógrafo ficará encarregado de fotografar e tomar as impressões digitais dos operários que lhe foram encaminhados pelo Centro.
- 2^o) O Centro em ficha especial, que constará o retrato e as impressões digitais de cada operário, lhe tomará o nome, idade, nacionalidade, gênero de ocupação, sinais característicos, etc., etc.
- 3^o) O Centro terá em seu arquivo uma coleção de todas as fichas.
- 4^o) Cada fábrica terá em seu arquivo uma coleção de todas as fichas.
- 5^o) Nenhuma fábrica receberá novos empregados sem que eles apresentem a sua ficha, feita pelo Centro as custas desses novos empregados.
- 6^o) As fichas serão numeradas e as chapas fotográficas arquivadas no Centro; a cada número de ficha, corresponderá número igual na chapa fotográfica.
- 7^o) De cada vez que se expulsam um operário, a fábrica que expulsou comunicá-lo-á ao Centro, dizendo-lhe que, por tal motivo, expulsou o operário da ficha número tal.
- 8^o) O Centro comunicará a expulsão aos seus associados e, depois de fazer cópia do retrato arquivado e dos dizeres da ficha do expulso, mandará um exemplar a cada sócio, gratuitamente.
- 9^o) Os operários expulsos terão lugar especial no arquivo do Centro e das fábricas²⁹.

(29) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 23/04/1921.

A ação envolvendo a identificação em massa dos operários, encontrou os sócios do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo divididos. A "identificação científica" era vista como uma medida de caráter radical, e, por alguns, compreendida como "atentatória da liberdade individual". Por isso tinha a "desaprovação formal de muitos dos nossos sócios associados, conquanto alguns outros abraçassem-na com entusiasmo"³⁰.

Contudo, em assembléia geral extraordinária da associação industrial, coordenada por Francisco Matarazzo, foi discutida e definida a estratégia comum a ser tomada, pelo conjunto dos sócios diante da identificação operária³¹. Foi apresentada pelo gerente do Centro três modelos diferentes de fichas de identidade: primeiro, o sistema Vucetich, segundo, um sistema de ficha com retrato, terceiro, um sistema de cadernetas operárias, com impressões digitais.

Pereira Inácio, ao relatar o que se havia feito em Sorocaba em matéria de identificação dos operários, opinou pela introdução em São Paulo do sistema Vucetich, em uso pela Polícia, e adaptado a "identificação especial" de operários. Giovanni Albertoni, por sua vez, não aprovou as diferentes fichas de identidade apresentadas na Assembléia, preferindo o sistema de repressão que se encontrava em uso pelo Centro, "sistema de repressão que visa somente os operários que por suas ações, devem ser afastados definitivamente

(30) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular "Boletim de Informação de 25/02/1921.

(31) Idem. Ata da Assembléia Geral extraordinária de 14/8/1921.

das fábricas". Bruno Belli e S. H. Smith argumentaram que diante dos resultados esperados, a identificação geral, "sob qualquer base eficiente", deveria ser tentada, mas, ressalvavam que, com as devidas cautelas.

Os industriais decidiram por uma posição que evitava a perspectiva do confronto com o operariado. Apoiada pela "maioria dos sócios presentes", a posição defendida por Samuel Augusto de Toledo consistia em fazer um apelo aos operários das fábricas para que se submetessem voluntariamente à identificação. Esta ação deveria ser iniciada entre os operários de "reconhecida boa vontade", esperando-se para "mais tarde" a adesão de outros operários que, "por certo", seguiriam "o exemplo de seus colegas". O Centro encarregaria-se de publicar artigos "em jornais mais lidos pelos operários", esclarecendo as vantagens que os trabalhadores obteriam com a identificação. Pois

*"não há, nas medidas repressoras preconizadas por nós, nenhum aspecto que possa incompatibilizar as fábricas com seu pessoal: o operariado honesto saberá desprezar colegas que o desonram, mesmo que o espírito de classe seja muito forte"*³².

(32) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular Confidencial de 11/07/1921.

Entretanto, ao responder o pedido de sugestões para a organização do Regulamento Nacional do Trabalho, a gerência do Centro dos Industriais encaminhou ao Governo federal um memorial reclamando a consagração de uma lei que determinasse a identificação operária. Em tal memorial, a associação industrial procurou mostrar ao Governo que a identificação compulsória dos operários era a única maneira de se afastar das indústrias nacionais os maus elementos.

"A medida é, pois, de toda a oportunidade e necessidade, mas contra ela se oporá por certo o proletariado nacional (mal orientado justamente pelos maus elementos que a identificação se propõe afastar do seu seio) se tal medida não tiver a ampará-la a força cega de uma lei. Mas aí estará o Departamento Nacional do Trabalho, com suas disposições taxativas, contra as quais se quebrarão todas as resistências possíveis, e é para ele que voltamos as nossas vistas"³³.

A idéia de transformar a identificação operária em lei foi engavetada pelo Departamento Nacional do Trabalho. Naquela oportunidade, o encaminhamento desta questão não mobilizou nem mesmo os industriais. Entretanto, a ação contra o operário indesejável foi ampliada. Em 1924, o controle sobre o operariado têxtil, não

(33) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. Anexada junto a circular de 06/09/1921.

mais se circunscrevia ao Estado de São Paulo. As organizações dos industriais passaram a trocar informações sobre os trabalhadores no eixo Rio-São Paulo³⁴.

Embora o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo comumente afirmasse a importância da identificação operária para o conjunto das fábricas do Estado na luta contra os operários indesejáveis, pode-se entrever nas suas circulares internas uma nova percepção dos conflitos entre operários e patrões. As greves operárias ganharam uma compreensão para além do seu significado político imediato. As condições de vida do operariado paulista passaram a ser consideradas como um relevante fator de desencadeamento de "um estado de irritação latente que explode a cada instante".

"As greves atuais e as greves esperadas tem o motivo já conhecido, isto é: altos preços de alugueis de casas, altos preços dos gêneros de primeira necessidade, com especialidade o feijão, que entra na alimentação do povo como prato de resistência.

Disse-nos o Dr. Bandeira de Mello que se fosse possível a polícia conhecer minuciosamente os salários atualmente pagos, lhe seria fácil processar os grevistas que entrassem em greve alegando salários insuficientes, quando isto fosse falso. Infelizmente, não se pode julgar da situação do operariado pelos salários vigentes, cujas variações obedecem a

(34) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular Confidencial de 01/07/1924.

coisas muito complexas, como alguém acentuou na sessão de ontem, do Centro. Assegura-nos o Dr. Bandeira de Mello que as fábricas de Jundiaí vão declarar-se de novo em greve, estando os seus operários mal satisfeitos com os últimos aumentos.

O atual movimento grevista de S. Paulo não obedece a um plano preestabelecido: os operários não estão arregimentados e não tem um chefe que os dirija. Cada fábrica é levada a greve num impulso coletivo e irreprimível, pois a greve tem como causa premências da vida cada vez mais graves"³⁵.

Nesta circunstância, foram exigidas novas soluções para dar conta das causas percebidas como deflagradoras das greves. Através da associação dos industriais, passou-se a reclamar a ação do Estado em um novo sentido. Ao Estado não cumpriria mais auxiliar os industriais apenas na tarefa de "expurgar do seu seio [dos operários] os maus elementos que o infelicitam". O Estado deveria garantir serviços básicos para evitar o descontentamento do operariado:

"o número de casas cresce vertiginosamente e, com este vertiginoso crescimento, aumentam os preços dos terrenos, aumentam os preços dos materiais, aumentam tudo. Ora, a construção de uma casa modesta custa hoje o que custava na construção de um palacete há 5 ou 6 anos,

(35) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 18/01/1924. O Dr. Bandeira de Mello mencionado na circular era o chefe do Gabinete de investigação da Polícia do Estado de São Paulo.

e daí os altos preços dos alugueis. Será possível entre nós a construção econômica de casas operárias? Não é. A higiene estadual e municipal impõe regras, preceitos, ditames por tal forma onerosos que a construção de casas, destinadas a serem alugadas por módicos preços, é quase impossível.

Infelizmente, os poderes públicos não cogitaram de eliminar os dois males dados como causas primárias da atual greve! as estradas de ferro fazem transporte cada vez mais deficientes e os poderes políticos não cogitaram de construir casas operárias ou, pelo menos, abrir mão de certas exigências de ordem sanitária na construção de tais casas"36.

De fato, ainda durante a primeira metade da década, percebeu-se que a partir da articulação entre indústria e Estado, constituiria-se um espaço institucional-legal mais amplo no sentido de obter soluções concretas de preservação da ordem industrial. O decreto de nº 3.708 publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de maio de 1924, aprovando o Regimento Interno das Escolas Maternais nas fábricas, era visto por trazer pelo menos duas vantagens aos patrões:

"1º - A fixação do operário na fábrica e a possibilidade das mães trabalharem com eficiência, uma vez que os filhos de tenra idade ficam confiados às Escolas.

(36) Nogueira, O.P. Lo sciopero der tessitori. Fanfulla, São Paulo, 11/02/1924.

2º - O amparo das crianças durante as horas de trabalho dos pais. A primeira vantagem é de ordem utilitária e a segunda de ordem humanitária e as duas se completam³⁷.

Este "benefício social" tinha o sentido de melhorar o rendimento do trabalho e as relações entre patrões e operários. Pois, assim, teriam o operariado fixo e "por satisfeito, produzindo mais e melhor que um operariado mal satisfeito".

"Cremos não haverá um sócio deste Centro que não queira aproveitar-se dos favores desta bela lei. Em troca de despesas mínimas e até ridículas de pequenez terão os filhos dos seus operários recolhidos a creches, quando pequeninos, e a jardins da infância, quando maiores. Poderão as mães trabalhar, a mortalidade infantil baixará incontinentemente e a sociedade se incorporará novos elementos sadios e eficientes.

Reiteramos a nosso convite: O Centro, sem trabalho algum para os seus sócios, providenciará perante o Governo no sentido de serem instaladas creches e escolas junto das fábricas que quiseram fazê-lo³⁸.

(37) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 06/01/de 1925, apud Hall, Michael M. e Pinheiro, Paulo S. "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981, pg. 211.

(38) Idem, idem.

A constituição deste espaço institucional mais amplo, com a presença do Estado intermediando as relações sociais da indústria, teria de ser delimitado por um aspecto. Somente teria sentido se fosse para auxiliar os industriais na tarefa de fixar os operários junto à fábrica. Nesta perspectiva, caberia a ação do Estado, pois este reiteraria os princípios da organização fabril do período.

De acordo com aquela organização fabril, o ideal seria a edificação de vilas operárias ao redor das fábricas³⁹. A fábrica era concebida para se constituir em uma instituição central na vida dos que a ela se ligavam. Ela deveria operar como agente socializador disciplinando os membros da ordem industrial. Mas não se tratava apenas de ajustar homens a um corpo de regras sociais bem fundamentadas. Como agente socializador, a fábrica deveria difundir hábitos de vida segundo os padrões da indústria.

Para os industriais, a vila operária anexada à fábrica era uma maneira de oferecer aos trabalhadores condições de vida "compatíveis com a dignidade humana". E, de acordo com os padrões "modernos de moral e higieina", organizar uma vida saudável "com morada sã e bastante sol e luz" para "todos e os mais modestos colaboradores". Esta organização social junto à fábrica era uma experiência comum em São Paulo. Octavio Pupo Nogueira exaltava um conjunto de empresas paulistas que se caracterizavam por esta experiência "modelar":

(39) Sobre vilas operárias, ver: Rago, Margareth. *A Utopia de Cidade Disciplinar*. Editora Paz e Terra, 1985; Blay, Eva A. *Eu não tenho onde morar*. Editora Nobel, 1985.

"a vila operária da fábrica Maria Zelia é ce-
lebre no país inteiro e as vilas operárias
das fábricas Companhia Nacional de Estamparia
e Votorantim, de Sorocaba, da Brasiltal, de
Salto, resistem a qualquer crítica. Mas temos
outras grandes fábricas que dispenderam enor-
mes quantias na construção de vilas operárias
modelares, e seja-nos lícito citar as fábric-
as Matarazzo, Crespi, Boyes, Scarpa e tantas
outras.

Há mais.

Além de proporcionar ao seu operariado habi-
tações higiênicas, estéticas, de módicos alu-
guéis, e grande maioria das nossas fábricas
de tecidos lhe proporciona outros elementos
de bem estar. O operariado tem médico e remé-
dios, dentista, armazém, onde os gêneros de
primeira necessidade lhe são vendidos a preço
de custo, etc. etc. etc.⁴⁰

A edificação da vila operária com a prestação dos serviços
básicos de saúde e alimentação era para os industriais um ponto
estratégico para a harmonização das relações com o operariado.
Compreendia-se que a qualidade e o ritmo de trabalho dependiam
diretamente das condições de vida oferecidas aos trabalhadores
pela empresa capitalista.

Nesta circunstância, o conde Matarazzo observava que o Esta-
do deveria favorecer à edificação das vilas operárias, através da
garantia de juros ao capital correspondente ao investimento, além

(40) Nogueira, Octavio P. Casas operárias. O Estado de São Paulo, São Paulo,
07 de março de 1926.

da isenção de taxas e imposto. Recomendava também a instituição de prêmios às fábricas que se organizassem com vila operária. Pois,

*"se os poderes públicos, além de uma pequena parcela de amparo moral, dessem ao patrão uma parte apreciável de material, amparo concreto, amparo de carácter e de efeitos imediatos a vilas operárias pululariam em torno das nossas fábricas"*⁴¹.

Ao organizar desta maneira o universo fabril, os industriais procuravam integrar interesses sociais divergentes. Ao corresponder "as necessidades das famílias operárias mais comuns", afastariam-nas do "sentimento de profundo descontentamento, tão próximo da revolta". A esta "obra de justiça e de direito social", era atribuído o sentido de estabelecer laços sociais de cooperação e solidariedade entre patrões e operários e de fazer prosperar a empresa capitalista. Foram destacados os principais benefícios com que contaria o patrão através desta organização social junto à fábrica:

- 1ª - Tornar o trabalho o mais eficiente possível;*
- 2ª - Radicar o operariado à fábrica;*
- 3ª - Chamá-lo a si pela força irresistível da gratidão;*

(41) Nogueira, Otavio P. O problema das vilas operárias. Diário da Noite, São Paulo, 17 de julho de 1926.

4º - Evitar a incessante elevação de salários;

5º - Apurar a mão de obra, educando o operário desde a infância⁴².

A organização fabril do período reflete claramente as linhas políticas do paternalismo industrial. O paternalismo é, segundo a sua prática, o exercício do controle. Por isso, a racionalização das relações de vida segundo os padrões do paternalismo implica na dominação. Procurava-se integrar a força de trabalho às exigências do processo produtivo e garantir uma estabilidade da mão-de-obra com a "humanização" do local de trabalho. Com isto, objetivava-se fazer do trabalhador "cooperador" da ordem industrial, enquanto permitia à administração um controle rigoroso.

O papel do patrão era enfatizado como elemento norteador da organização social da empresa capitalista. A autoridade era ali, em primeiro lugar, o poder do industrial estendido por todos os cantos da fábrica, até alcançar os muros que encerravam a vila operária, e toda a intimidade protetora do patrão. Era também o acolhimento de um grupo social fechado, solidário e hierarquizado de acordo com as tarefas que se executava na unidade de produção - patrão, chefes, mestres, contra mestres, etc. A própria imagem da comunidade do trabalho "ordeira e harmoniosa", demonstra o ideal de autoridade que se supunha necessário assegurar uma determinada continuidade.

(42) Nogueira, Otávio P. O problema das vilas operárias. Diário da Noite, São Paulo, 17 de julho de 1926.

Os industriais destinavam ao espaço da empresa, a imagem do conforto e do aconhego familiar, acomodando a realidade do patrão - chefe todo poderoso da empresa na figura do pai dos trabalhadores. A figura exemplar do pai patrão era produzida na tensão provocada pela relação entre a situação de família operária no interior da vila operária, ou desta desfrutando de algum outro benefício social garantido pelo proprietário da empresa, e o mercado de trabalho. O pai dos trabalhadores apresentava-se como promotor de uma vida "mais justa e digna" dos seus operários, protegendo-os de toda belicosidade que constituía a ordem social.

Com a intenção de afirmar esta imagem da fábrica junto ao "operariado e ao público em geral", era comum "a classe dos industriais em tecidos" lançar mão de "gesto de larga generosidade". Rodolfo Crespi, ao festejar uma "data íntima", distribuiu a soma de 250 contos "em forma de prêmio". O operário que completasse um ano de serviço a partir de 30 de março de 1924, receberia no fim daquele ano um prêmio de 5% sobre o total dos salários ganhos no ano. Entretanto,

*"não parou aí a generosidade do grande industrial, pois distribuiu mais 50 contos por entre estabelecimentos de caridade"*⁴³.

(43) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 01 de abril de 1924, apud Hall, Michael M. e Pinheiro, Paulo S. "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981, pg. 208.

Foi destacado também um semelhante gesto de um dos "mais conspícuos sócios deste Centro":

*"o Sr. Conde Matarazzo e o Sr. Grande Crespi, por duas formas diversas, mostraram ao seu pessoal obreiro que o patrão é mais alguma coisa que patrão - é amigo e, digamos um pouco pai dos que trabalham ao seu lado"*⁴⁴.

Por sua vez, a Companhia Nacional de Estamparia situada em Sorocaba distribuía prêmios aos operários com mais de 25 anos de serviços. Os operários que comprovavam invalidez após 15 anos de serviços recebiam pensões. Aqueles que se encontrassem doentes teriam direito a fianças pagas e as operárias teriam licença-gestante. Na mesma cidade, na fábrica Votorantim, a partir de 1924, os operários tiveram a sua disposição o uso gratuito de casas operárias, com água e luz. Aos trabalhadores que morassem fora da vila operária seria assegurado R\$10\$000. Mas, para desfrutar destes benefícios sociais, o operário deveria como contrapartida não

*"tomar parte direta ou indiretamente nos movimentos de abandono, temporário ou não de trabalho, quer individual ou coletivamente"*⁴⁵.

(44) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 01 de abril de 1924, apud Hall, Michael M. e Pinheiro, Paulo S. "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981, pg. 208.

(45) Centro dos Industriais de Fiação e tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 07/04/1924.

Ao falarmos do paternalismo como recurso à integração do homem à indústria, Jorge Street torna-se uma referência obrigatória⁴⁶. A aguda consciência que o industrial tinha dos problemas da sua época, fez com que fosse uma figura diferenciada entre os seus pares. Octavio Pupo Nogueira considerava-o modelo e precursor destas relações sociais na indústria:

"... o primeiro homem a compreender, no país que o operário não é uma simples máquina humana, movida pela força bruta dos instintos, tendo na vida finalidade subalternas, como os animais. Compreendeu que a alma operária é uma gema que dorme na sua ganga grosseira e, lapidário de homens, instalou'a sua usina ao lado da fábrica Maria Zélia. Tirou o operário do berço acompanhou-o durante a infância, curou-lhe as crises de adolescência, fê-lo homem em toda a nobre expressão do termo e por fim amparou-lhe a cansada velhice"⁴⁷.

O orgulho da posição social e dos hábitos de comando estão constantemente presentes nos discursos de Jorge Street. Era consagrado também a proeminência do patrão na hierarquia da empresa capitalista por meio de um ideal de disciplina, sobriedade e despreendimento. Assim ao se referir à construção da vila operária Maria Zélia junto à Companhia Nacional de Juta, justificava-se:

(46) Sobre Jorge Street ver, por exemplo: Carone, Edgard. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945) Rio de Janeiro, São Paulo, DIFEL, Coleção Corpo e Alma do Brasil. Gomes, Angela Maria de Castro. Burguesia e Trabalho: Política e Legislação Social no Brasil. 1917-1937. Rio de Janeiro. Ed. Campus, 1975. Teixeira Palmira Petratti. Pensamento e Ação do Industrial. Jorge Street (1884-1939). Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da FFLCH da Universidade de São Paulo. São Paulo 1989.

(47) Nogueira, O.P. Uma grande obra social. O Jornal, Rio de Janeiro, 02/11/1924.

*"quero dar ao operariado não só ótimas condições de trabalho e consciências do seu valor na produção na qual coopera, mas um verdadeiro bem-estar na sua casa, tanto do ponto de vista financeiro, como higiênico e moral"*⁴⁸.

Para Jorge Street, fiel aos postulados do paternalismo, a autoridade do patrão na empresa capitalista era ilimitada. Porém, a regulamentação do exercício desta autoridade ia muito além da uma "ordem sancionada pela força". A preservação da ordem, ou como preferia o industrial, a "pacificação dos espíritos", estaria assegurada na medida em que as necessidades básicas dos trabalhadores, como alimentação, moradia, segurança e a auto-realização foram garantidos⁴⁹.

As obras e os benefícios sociais eram os meios pelos quais os industriais têxteis almejavam a harmonia com aqueles que colaboravam diariamente na produção e que traziam

*"à prosperidade da empresa, seja com a participação, ainda que indireta nesta propriedade"*⁵⁰.

(48) Street, Jorge "Companhia Nacional de Tecidos de Juta", 1921, in "Idéias Sociais de Jorge Street", Brasília. Rio de Janeiro, 1980 p. 455.

(49) Idem. pg. 455 e segs.

(50) Idem, idem.

A autoridade patronal articulava a acomodação de interesses sociais diversos, procurando a coesão dos trabalhadores em torno de seus objetivos, transformando a fábrica em agente do progresso da comunidade. Neste sentido, as obras e os benefícios sociais expressavam a ação integracionista mais coerente, e apontavam claramente para a ação política daqueles industriais.

Ao meu ver, é a partir desta contingência da organização social e política, nas quais eram concebidas aquelas relações industriais, que devemos compreender as manifestações dos sócios do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo em torno da legislação social.

Durante a década de vinte, duas leis foram promulgadas: a lei de férias e o código dos menores. Ambas as leis guardavam um ponto em comum contra o qual os industriais opuseram-se, permanecendo irredutíveis no transcorrer da década de vinte: por meio da consecução destas leis o operariado poderia encontrar-se fora da vigilância fabril.

A lei de férias concedia férias pagas anuais de 15 dias e o código de menores reduzia a jornada de trabalho dos menores de 18 anos. Estes aspectos eram considerados perigosos "quer para o capital, quer para o trabalho". Eles tiram

*"do patrão a maior parte da sua liberdade de trabalhar segundo as normas que estende e alarga ainda mais a distância que separa as duas classes"*⁵¹

(51) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 6/12/1923.

Naquela "complexa face da vida brasileira, que é a nossa entrosagem industrial", o operariado era considerado nos aspectos da vida pública e privada. Isto decorria do fato que a propriedade e o controle social eram temas concebidos conjuntamente. Os operários eram observados na sua totalidade e não como ser meramente econômico:

*"não somos infensos ao bem estar do proletário e temos o mais ardente e nobre desejo de dar aos humildes, que conosco colaboram, a sua parte de bem estar, moral e material, que lhes têm alcançado altura"*⁵².

Mas, o bem estar moral e material não proviriam da lei de férias e do código de menores. Estas leis trariam na sua essência

*"eiva insanável de desconhecimento, por parte do legislador, da nossa vida industrial e, portanto, da vida do patronato e do proletário"*⁵³.

A implementação da lei de férias e do código de menores desorganizaria por completo "o que esta sendo feito em matéria de trabalho no Brasil", com consequências graves repercutindo sobre o próprio operário, pois ele

(52) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 22/8/1927.

(53) Idem, idem.

"não tem o culto do lar, como ocorre nos países de climas insúperos e padrão de vida elevado. Para nosso proletariado, para o geral de nosso povo, o lar é um acampamento sem docura. O lar não pode prendê-lo e ele procurará matar as suas longas horas de inação nas ruas. A rua vale muitas vezes pelo desabrochar de vícios latentes e não vamos insistir nos perigos que ela representa para o trabalhador inativo, inculto, presa fácil dos instintos subalternos que sempre dormem na chama humana, mas que o trabalho jamais desperta"⁵⁴.

e ao filho de operários

"que não trabalha, fica sujeito as dissolventes seduções das ruas numa idade em que o carácter se define. Não tem, a defendê-lo as regras do bem viver, que ninguém jamais lhe ensinou, num lar de nômades, cuja bruteza nativa se exaspera diariamente com a luta pela vida. É presa dos instintos e vai engrossar as fileiras daqueles ou daquelas que a sociedade repudia sem piedade. A maior parte da infância delinqüente vem dos meios operários e freqüentam a escola do crime nas horas em que os pais desertavam o lar pelas fábricas. Mais vale pois, encaminhá-la para o trabalho, que adormece os instintos e mostra a vida pelo seu verdadeiro aspecto"⁵⁵.

(54) Memorial apresentado ao Conselho Nacional do Trabalho em 22 de junho de 1927 pelos Presidentes das seguintes Associações de classe paulista: Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, Associação dos Industriais e Comerciantes Gráficos, Centro dos Industriais de Papel, Associação dos Industriais Metalúrgicos, Centro dos Industriais de Calçados, Liga dos Industriais e Comerciantes de Couros, Centro da Indústria de Madeiras, folha 10.

(55) Nogueira, O.P. A propósito do projeto nº 72 e o Código de Menores. Diário da Noite, São Paulo, 15 de julho de 1925.

Os industriais lidavam com o operariado como seres de uma coletividade desafortunada, vítima da contingência social e econômica. Segundo esta lógica, homens, mulheres e crianças tornavam-se incapacitados para exercer (por si sós) responsabilidades na ordem industrial. Esta condição social era compreendida como resultado inevitável da desigualdade e da inexorabilidade social, e, portanto, como fator inerente às diferenças sociais, comum a qualquer sociedade.

Nestas circunstâncias,

*"os lazeres, os ócios, representam um perigo iminente para o homem afeito no trabalho, e nos lazeres ele encontra seducções extremamente perigosas, se não tiver suficiente elevação moral para dominar os instintos"*⁵⁶.

Os industriais reclamavam para si o que eles entendiam ser a responsabilidade social da empresa capitalista. Assim, o chefe da indústria deveria ser "conselheiro e guia" dos seus operários, provendo-os não apenas "materialmente como intelectualmente". A idéia da "formação do carácter" dos trabalhadores encontrava-se associada à ética do trabalho. Acreditava-se que os preservando na maior parte do tempo para dentro dos muros da empresa, asseguraríamos a docilidade e a moralidade da gente trabalhadora.

(56) Memorial apresentado ao Conselho Nacional do Trabalho em 22/7/1927(...).

Em relação a implementação da lei de férias, os industriais foram intransigentes opositores e responsabilizaram os poderes públicos por oferecerem ao conjunto dos operários, o que não havia sido por eles reivindicado:

*"esta classe jamais se congregou em torno de ideais avançados e nunca teve veleidades de esposar a grande cópia de reivindicações que, por vezes, chegam a inquietar a sociedade dos velhos países industriais do estrangeiro"*⁵⁷.

Segundo argumento dos industriais, as "paredes proletárias", "que tiveram lugar em todos os centros manufatureiros do Brasil", foram provocadas por questões salariais e solucionadas por meio de elevações de salários. Apesar das afirmativas em contrário de "certa imprensa tendenciosa e de teóricos impenitentes", existiriam apenas dois problemas de relevância para a "nossa vida fabril":

*"para o operariado nacional, o grande problema é o salário alto. Para patrão, o problema capital é a abundância de braços, a estabilidade e o adestramento desses braços, para incremento e, portanto, barateza de produção"*⁵⁸.

(57) Memorial apresentado ao Sr. Ministro da Agricultura em setembro de 1928, pelos Centros dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo e do Rio de Janeiro, in Diretoria do Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1927-1928, pg. 198.

(58) Idem, idem.

Sabemos, entretanto, que as motivações que levaram a deflagração de greves em São Paulo, desde o princípio do século XX, foram além das questões de ordem econômica⁵⁹. Houve reivindicações por melhores condições de trabalho de mulheres e crianças, protestos contra acidentes de trabalho, protestos contra violências de contra-mestres, solidariedade de classe, etc... que eram encampadas pelas organizações dos trabalhadores. Porém, indo contra as evidências, era afirmado que

*"a única finalidade do proletariado brasileiro é o trabalho bem remunerado (...) e se, por vezes, em paredes provocadas por desejo de ganho maior surgiram reivindicações de outra natureza, pode este fato ser posto a conta de manejos criminosos de agitadores profissionais, useiros em fazer almoenda de ideais avançados, que a massa proletária jamais compreendia ou adotou conscientemente"*⁶⁰.

De um modo geral, os argumentos dos industriais sobre a inviabilidade da lei de férias foram articulados conforme os preceitos fordistas. Não sem propósito, o memorial dos industriais enviado aos membros do Conselho Nacional do Trabalho, argumentando sobre a impossibilidade do cumprimento da lei de férias, iniciava-se com as palavras

(59) Ver: Simão, Azis, loc. op. cit. pg. 93 e seqs.

(60) Memorial apresentado ao Sr. Ministro da Agricultura em setembro de 1928, pelos Centros Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo e do Rio de Janeiro, in loc. op. cit., pg. 198.

*"não podereis fazer maior mal ao homem do que permitir que folgue nas horas de trabalho"*⁶¹.

Apesar dos argumentos dos industriais articularem-se de acordo com os preceitos fordistas, ilustrados com um conjunto de citações e referências a Henry Ford, isto não expressou a adesão destes ao ideário do industrial americano. Trata-se de aspectos que compunham o pensamento de Henry Ford e que se aproximava do ideário da fábrica paulista.

No memorial de férias encontramos referência a Henry Ford no sentido de reinterar à fábrica como um lugar ideal para a educação dos trabalhadores aos valores do capital. Os efeitos desta educação estariam garantidos ao se combinar a presença cotidiana dos operários na indústria, com a intensificação do ritmo da produção:

*"quem pensa com acerto sabe que o trabalho vale pela salvação da raça-moral-física e socialmente. Há diferença entre o trabalhar duramente e o trabalhar duro. Quem trabalha duramente produz algo, ao passo que o trabalho duro é menos produtivo"*⁶².

(61) Memorial apresentado pelo Centro dos Industriais de Fiação e tecelagem do Algodão ao Conselho Nacional do Trabalho em 22/07/1927 (...), folha 1.

(62) Idem, folha 7. Observa-se que o tema de moralização dos trabalhadores associado à intensificação do trabalho, cujo o princípio organizou os argumentos dos industriais contra a implementação da lei de férias, já era uma idéia profundamente enraizada na indústria paulista e um dos fundamentos daquela organização fabril.

Todavia, os próprios industriais incumbiram-se de marcar a diferença entre o que fundamentava a "obra social que existe presentemente no Brasil" e o ideal de Henry Ford. "Feita sem injunção de leis de qualquer espécie", a organização social da indústria nacional decorreria da solidariedade social, fruto "da docura da alma que caracteriza o brasileiro". Pois

*"a caridade aqui encontrou a sua verdadeira moradia e, se a prática extensa da caridade é um mal, no dizer de Henry Ford se a caridade é um poderoso dissolvente de dignidade humana, no conceito dos ingleses, vivemos a praticar esse mal com intensidade nunca vista"*⁶³.

Ao nível da economia, a lei de férias representaria aproximadamente 5% de trezentos dias úteis de trabalho anual. E os efeitos da lei sobre a estrutura industrial seria proporcional ao tamanho da fábrica. Para as grandes indústrias, no entender dos próprios industriais, a substituição dos trabalhadores no processo produtivo (inclusive os operários qualificados) ocorreria sem maiores dificuldades. Mesmo porque, estes poderiam reordenar a produção; sofisticando, ainda mais, a maquinaria⁶⁴.

(63) Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1927-1928, pg. 257.

(64) Memorial apresentado ao Conselho Nacional do Trabalho em 22 de junho de 1927 (...), folha 16.

O problema estaria irresolúvel nas pequenas e médias empresas. Nestas, vivia-se "au jour le jour", e contavam com número de trabalhadores indispensáveis ao funcionamento da produção. Com as férias decretaria-se a paralisação das atividades fabris:

*"que fará o patrão quando o operário de certa máquina, que é o coração da oficina, lhe pedir suas férias? Deverá tomar o seu lugar? Mas nem sempre o patrão é um técnico, e há misteres que fazem a especialidade de uma única pessoa. Tomar um substituto por quinze dias, mas onde encontrá-lo e como pagar o alto preço do transitório trabalho desse problemática substituto"*⁶⁵.

As férias importava uma quebra absoluta no ritmo de trabalho. Após quinze dias de lazer, o operário retornaria à fábrica com menor destreza, pois o trabalho deste era puramente mecânico. A readaptação do homem à máquina importaria em prejuízos para o processo de fabricação. Observavam que a mão-de-obra atingia o máximo do seu potencial produtivo no meio da semana, e o mínimo nas segundas-feiras ou após os feriados. Nesse sentido, "o que dizer de quinze longos dias de lazer?"⁶⁶.

(65) Memorial apresentado ao Conselho Nacional do Trabalho em 22 de junho de 1927 (...), folha 16.

(66) Idem, idem.

No entender dos industriais, a jornada anual de trabalho já era preenchida por numerosos dias de descanso. Além de não considerar os dias "pitorescamente chamados enforcados", "faltas por doenças ou por motivos menos ponderáveis", teria-se durante o ano o seguinte dias "mortos":

<i>Domingos</i>	<i>52 dias</i>
<i>Feriados</i>	<i>11 dias</i>
<i>Santificados em que o trabalho inexistente</i>	
.....	<i>10 dias</i>
<i>Carnaval</i>	<i>02 dias</i>
	<i>75 dias</i>
<i>sobre 365 dias do ano</i> ⁶⁷ .	

A repercussão da lei de férias não atingiria apenas aos industriais. Estenderia aos consumidores, pois o sobrecusto da produção seria repassado ao preço de cada mercadoria. O fisco, por sua vez, deixaria de receber a incidência da tributação dos impostos de consumo sobre 5% da produção nacional:

*"mas perder-se-á tal soma num país pobre, como o nosso, sem algum benefício para a coletividade"*⁶⁸.

(67) Memorial apresentado ao Conselho Nacional do Trabalho em 22 de junho de 1927 (...) folha 16.

(68) Idem, folha 15.

A regulamentação da lei de férias provocou debates no interior do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão. Pinotti Gamba advertia que os representantes dos industriais no Conselho Nacional do Trabalho (Jorge Street e Bruno Belli) haviam encarado "o projeto de regulamento com otimismo". Segundo o industrial, a ação dos "dignos delegados do Centro", "perante o Conselho do Trabalho", deveria ser o de anular "de vez o regulamento em projeto e suas funestas conseqüências":

*"se nem a Rússia lançou mão de medida tão liberal em favor do seu proletariado, como vamos acertar, sem que os interessados lancem mão de todas as armas ao seu alcance? Ora, essas armas precisam ser manejadas desde já, se não quisermos ir ao encontro de surpresas que podem ser amargas"*⁶⁹.

Na mesma assembléia, Street assinalava que ele e o seu "eminente companheiro" de representação fizeram o que era "humanamente possível para evitar os perigos da lei". Mas o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho havia ponderado que a lei de férias não estava mais em discussão, "pois que fora feita e promulgada, e tinha que produzir seus efeitos, a menos que fosse revogada posteriormente". Por sua vez, Bruno Belli advertiu não ser oportuno para o Centro dos Industriais opor-se ao andamento regular do projeto de regulamento. Pois,

(69) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Ata da assembléia geral extraordinária 25/08/1926.

*"estamos dependendo de favores dos poderes públicos, temos uma parte considerável da imprensa contra nós e pareceria pouco oportuno ir-se proclamar que nos opomos a uma medida que a citada imprensa tem acolhido com os maiores encômios"*⁷⁰.

De acordo com as deliberações tomadas pelos membros associados, o Centro dos Industriais deveria pressionar os poderes públicos, especialmente o Congresso Nacional e a Presidência da República, para promover

*"pelos meios legais e convenientes, a anulação ou a justa interpretação da chamada lei das férias no que diz respeito aos operários das indústrias"*⁷¹.

Com o fim de fazer frente à implementação das leis de férias, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo e do Rio de Janeiro elaboraram cada qual um projeto de lei, preconizando a regulamentação de assistência médica e farmacêutica, do trabalho de mulheres, e da aposentadoria dos operários⁷². Os projetos foram apresentados conjuntamente ao governo, esperando-se a opção por um ou por outro "ou então a sugestão de um novo projeto"

(70) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Ata da assembléia geral extraordinária 25/08/1926.

(71) Idem, idem.

(72) Idem. Circular de 21/05/1928.

*"tendo sempre em vista acautelar os interesses operários, sem grande prejuízo dos interesses patronais"*⁷³.

A finalidade dos industriais, segundo foi observado, era dar "aos operários vantagens, anulando os maus efeitos da Lei de Férias"⁷⁴. No projeto do Centro dos Industriais de São Paulo, os industriais foram "mais liberais e talvez mais claros" do que no projeto da associação carioca. Embora ambos os projetos fossem essencialmente equivalentes, no Centro paulista

*"encaramos o caso da operária arrimo de família, que enviuvou durante a sua gravidez e estendemos à faculdade de interromper o seu trabalho de 3 em 3 horas a toda e qualquer operária que amamentar o seu filho no seio"*⁷⁵.

De acordo com o projeto dos industriais têxteis de São Paulo, ficaria assegurado aos operários industriais a assistência médica e farmacêutica, gratuita, prestada pelos respectivos patrões. O horário e a forma dos serviços deveriam corresponder aos interesses de cada empresa. As obrigações assim estabelecidas ficariam restritas às empresas com mais de 50 operários.

(73) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 21/05/1928.

(74) Idem, idem.

(75) Idem, idem.

O trabalho das mulheres no período da gravidez e nos primeiros "meses das lactância" também foi objeto de regulamentação. Para as operárias que tivessem sido admitidas na empresa até dez meses antes do parto, estaria garantida uma licença de 30 dias antes e depois dele. Esta licença somente seria remunerada no caso da operária enviuar e se ela estivesse na condição de arrimo de família. Durante os três primeiros meses de lactância, para "praticar a amamentação natural", as operárias poderiam interromper o seu trabalho "durante um quarto de hora a cada três horas", sem sofrer redução dos seus salários.

Ficaria garantido aos operários, "sem nota de culpa", com mais de trinta anos de ininterruptos serviços no mesmo estabelecimento ou empresa e desde que não contasse com menos de 65 anos, o direito a uma aposentadoria com 50% de seus vencimentos. Estes vencimentos seriam suspensos com a morte do beneficiado, ou quando o beneficiado exercer funções ou trabalho em outra empresa, "gratuita ou remuneradamente". Em caso da liquidação da empresa por venda, os trabalhadores não perderiam seus direitos.

O conjunto de medidas legislativas propostas pelos industriais ao Congresso Nacional em troca da inviabilização da lei de férias, tinha como orientação reinterar o elo entre trabalhador e a indústria e de minorar os custos de uma legislação social. Conforme era apontado, a indústria têxtil atravessava "a quadra mais delicada de sua existência", e o "patronato" havia exaurido a sua capacidade de "suportar novos e pesados" ônus de dinheiro⁷⁶.

(76) Diretoria e Relatório Fiscal do Centro dos Industriais de Fiação e Tece-
lagem do Algodão, 1927-1928, pg. 257

Contudo, os congressistas não se mostraram sensibilizados com o encaminhamento determinado pelos industriais acerca da lei de férias. Com isto, líderes da indústria tentaram uma nova estratégia, questionando a constitucionalidade da lei de férias. Argumentaram que a aplicação da lei de férias colidiria com o funcionamento da fábrica, impedindo o "exercício da profissão ou indústria". E, ao invés de proteger o operário, criaria para ele um novo perigo, que era o de ficar sem trabalho em decorrência do fechamento das fábricas⁷⁷.

Por fim, tendo os industriais de cumprir a legislação referente às férias dos trabalhadores, protestaram contra o Conselho Nacional de Trabalho alegando que em "todos os litígios" dava invariavelmente razão ao operariado". Uma das finalidades do Conselho era o de fiscalizar a execução da lei de férias. Ele acolhia as reclamações do operariado e tinha função de juiz nas pendências entre Trabalho e o Capital. Contudo, "aquele espírito de justiça que é o apanágio dos juizes" não estaria sendo observado, pois

*"o Conselho não tem sido imparcial no julgamento das questões suscitadas entre nós a propósito da Lei de Férias. Passando por cima da letra e o espírito de tal lei, ele tem a preocupação constante de dar razão ao operariado, desprezando invariavelmente as alegações aduzidas pelo patronato"*⁷⁸.

(77) Centro de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo, circular de 17 de janeiro de 1929.

(78) Moraes, José Ermírio de - Carta dirigida ao Exmo, Sr. Dr. Lindolfo Colôr, Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio, 22 de dezembro de 1930.

Os industriais têxteis do Estado de São Paulo depararam-se com a questão da implementação do trabalho de menores desde o ano de 1922. Foram intimados a cumprirem com as disposições do decreto nº. 2918 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) que abrangia o trabalho dos menores nas fábricas.

Naquela oportunidade, os membros associados do Centro de Fiação e Tecelagem do Algodão, representados por Francisco Matarazzo e Jorge Street, foram ao Serviço Sanitário a "propósito da inexigibilidade" da observação das normas do Código Sanitário. Os representantes dos industriais procuraram convencer às autoridades públicas de que a implementação do Código Sanitário, nos aspectos referentes ao trabalhador menor,

*"importa em completa desorganização da nossa vida fabril sem benefício de espécie alguma para aqueles que o legislador quis por ao abrigo da esgotamento físico, por meio de limitação, aliás exagerada, da sua atividade"*⁷⁹.

As autoridades do Serviço Sanitário acolheram os argumentos dos representantes da associação têxtil. Graças ao "espírito de justiça e equidade", os industriais, ainda em 1922, deixaram de serem intimados a cumprirem com as disposições do Código Sanitário⁸⁰.

(79) Memorial apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Júlio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo, pelos Presidentes do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, do Centro dos Industriais de Papel do Estado de São Paulo, da Associação dos Industriais e Comerciantes Gráficos, Centro do Comércio e Indústria de Madeiras de São Paulo, da Liga dos Industriais e Comerciantes de Couros do Centro dos Industriais de Calçados de São Paulo, da Associação dos Industriais Metalúrgicos. São Paulo, julho de 1927, folha 1.

(80) Idem, idem.

Contudo, com a promulgação do Código dos Menores pela Câmara de Deputados em 1º de dezembro de 1926 (Decreto-lei nº 5083), ratificado pelo Senado Federal em 12 de outubro de 1927 (Decreto-lei nº 17943A), os industriais encontraram-se novamente mobilizados diante das leis que limitavam o trabalho dos menores nas fábricas. O Código dos Menores era uma reedição dos dispositivos do Código Sanitário que tratavam do trabalhador menor. Foi considerado

*"mais uma lei social que os poderes públicos elaboraram sem critério e sem maior exame das condições do país, em matéria de trabalho"*⁸¹.

De um modo geral, os industriais criticavam o Código dos Menores argumentando que este era "um simples docalque de legislações estrangeiras, tomadas como padrão", não apresentando "aspectos originais ou inovadores dignos de registro". O legislador não teria realizado um trabalho preliminar de "ajustamento" das legislações estrangeiras que "compulsou ou adotou", para as condições brasileiras.

*"que é um meio "sui-generis" sob o ponto de vista social, e daí alguns dos mais graves senões do Código dos Menores"*⁸².

(81) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão. Circular Confidencial de 15/07/1927.

(82) Memorial apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Júlio Prestes de Albuquerque, (...). São Paulo, julho de 1927, folha 1.

Destaca-se, entretanto, que os industriais não foram contrários à consolidação das leis de assistência e proteção aos menores e nem tão pouco questionaram à justiça de uma legislação que regulamentasse o trabalho do menor operário. Durante o processo de implementação, em nenhum momento, os industriais manifestaram criticamente contra a instituição do Código dos Menores em si. Quando se viram pressionados pelos acontecimentos, afirmaram a convicção em torno "das vantagens e mesmo da inadiável necessidade da lei aqui citada":

*"o nobre e humanitário empenho do legislador brasileiro correspondeu perfeitamente à alta conveniência de se proteger a infância, que até esta data esteve por assim dizer em completo abandono entre nós. Havia e há neste abandono incalculáveis prejuízos para o futuro da nacionalidade e nenhum espírito bem formado deixará de louvar aqueles que procuraram a infância que sofre, a míngua de auxílio de assistência"*⁸³.

Entretanto, desde o momento em que foi promulgado pela Câmara de Deputados, os industriais criticaram o conteúdo do Código dos Menores. Passaram a pressionar os poderes públicos competentes para que certos dispositivos da lei, "cópias de legislações estrangeiras", fossem adaptados "às condições atuais da nossa Pátria".

(83) Memorial enviado à Câmara dos Deputados pelos Presidentes do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, Centro dos Industriais de papel do Estado de São Paulo, Associação dos Industriais e Comerciantes Gráficos, Centro do Comércio e Indústria de Madeira de São Paulo, Centro dos Industriais e Comerciantes de São Paulo, Liga dos Industriais e Comerciantes de Couros, Associação dos Industriais Metalúrgicos, in Directoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1927-1928, pg. 230.

*"Pois que terão como consequência a desorganização do nosso trabalho industrial, aliás já tão onerado. Isto, por sem dúvida, é de máxima relevância pois que além do mais, a lei desorganiza a economia doméstica do proletariado e apresenta talvez graves perigos para a moral e para a própria saúde do menor que quer amparar"*⁸⁴.

Em meados de 1927, prevendo graves efeitos do Código dos Menores "sobre a organização do trabalho do país e sobre a ordem social", líderes de diversos ramos da indústria de São Paulo encaminharam à Comissão de Legislação do Congresso Nacional um memorial abordando os aspectos do Código dos Menores que entendiam serem controversos⁸⁵.

De um modo geral, os industriais comentavam que o legislador brasileiro ao tomar a Europa como padrão, ignorou as motivações que teriam definido o conteúdo da legislação sobre o trabalho do menor. No velho mundo, ao contrário do que se passaria com o Brasil, haveria excesso de mão de obra em relação às necessidades industriais. Os menores entre 14 e 18 anos e as mulheres ofereciam "braço abundante e barato", constituindo em um sério elemento de concorrência para o trabalho do adulto do sexo masculino.

(84) Memorial enviado à Câmara dos Deputados (...), in loc. op. cit. pg. 230.

(85) Idem, pg. 227.

No entender dos industriais, a lei que regulamentou o trabalho de menores na indústria européia não decorreria de "razões de ordem psicológica ou higiênica". A instituição da lei de menores na Europa teria por base considerações de ordem puramente econômica, pois ela cumpriria com a finalidade de garantir o salário do trabalhador adulto do sexo masculino através da restrição do mercado de trabalho.

De acordo com esta lógica, a desconsideração pelas diferenças entre a realidade industrial européia e a brasileira, levou o legislador a formulação de um texto legal que não era adequado à realidade da indústria nacional. Neste sentido, as observações dos industriais giraram em torno de três dispositivos consagrados pelo Código dos Menores: o da idade legal mínima permitida para o trabalho industrial, o da duração da jornada de trabalho e do início do trabalho noturno.

O Código de Menores estabeleceu como idade legal mínima para trabalho industrial a de 14 anos. Abaixo desta idade, os trabalhadores só ingressariam na fábrica em condições especiais prescritas pela lei. Em hipótese nenhuma seria permitido o trabalho de menores de 12 anos. A lei proibia que os menores de 12 e 14 anos trabalhassem quando não haviam completado a sua educação escolar primária. Exceção feita ao menor obrigado a trabalhar para prover a sua subsistência ou a subsistência dos seus familiares. Neste caso, a atividade do menor somente seria possível através da autorização do Juiz de Menores, com a indústria obrigada a viabilizar a instrução escolar primária do menor.

Embora os industriais tivesse aceitado "sem maiores protestos" a idade legal mínima prescrita pelo Código de Menores, salientavam que seriam dos primeiros no mundo industrial a fixar, "por meio de uma lei", a idade mínima de 14 anos, "quando seria perfeitamente razoável fixarmos este mínimo de idade em 13 anos"⁸⁶. Em 1925, ano anterior a promulgação do Código de Menores pela Câmara de Deputados, era veiculado na imprensa o argumento de que o menor de 12 anos estava apto para o trabalho industrial. Para o secretário geral do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo, nesta idade, o trabalhador havia deixado a "infância e se abeira da puberdade".

*"isto é mais patente no sexo feminino, aquele que, aliás, mais abunda nas fábricas de tecidos, por exemplo e em todas as indústrias que exigem mão de obra em que devam figurar certos requisitos de destreza. A menina de 12 anos mesmo a que nasce de pais estrangeiros, principalmente de pais latinos, aos 12 anos tem o seu corpo bem formado e bem assentado o fundo do seu espírito"*⁸⁷.

Entre os pontos considerados controversos, dois dispositivos foram considerados impossíveis de serem cumpridos - "impossibilidade que se patenteia a todos quantos conheçam, mesmo de forma

(86) Memorial enviado à Câmara dos Deputados (...), in loc. op. cit. pg. 231.

(87) Nogueira, Octavio Pupo. A propósito do projeto nº 72 e o Código de Menores. Diário da Noite, São Paulo, 15 de julho de 1925.

perfunctória; a técnica industrial e a psicologia do operário". O Código determinava que o menor trabalhasse nas indústrias 6 horas por dia, com um tempo de descanso de 1 hora e que o horário noturno iniciasse às 19 horas, proibindo o trabalho noturno para menores de 18 anos.

Os industriais criticavam o fato de que o operário menor, por determinação da lei, trabalhasse 5 horas, ficando o restante das 24 horas "em pleno abandono", "com a alma aberta as mais perigosas seducções". O Código do Menor encerraria-se na contradição entre a "nobre finalidade" de dar amparo e protecção ao trabalhador e impor ao menor uma "inação forçada". Argumentavam que o trabalhador menor de 18 anos já tinha "seu corpo e o seu espírito" formados. "Entre nós", este trabalhador não mais seria uma

*"frágil criança que se estiole com os serviços que a maior parte das indústrias confia aos aprendizes durante 8 horas por dia"*⁸⁸.

A duração da jornada de trabalho estabelecida pelo Código de Menores era considerada "perigosa" pelo seu lado social e tecnicamente inexecutável para a indústria. Pois a interdependência entre o trabalho das diferentes secções existiria também para os operadores entre si:

(88) Memorial enviado à Câmara dos Deputados (...), in loc. op. cit., pg. 231.

"as maiores indústrias brasileiras, inclusive e principalmente as têxteis, não podem prescindir do trabalho do menor, pelas razões de ordem técnica (...). Não podem exercer a sua atividade com horários dispares: adultos, trabalhando 8 horas e menores, que com eles colaboram estreitamente trabalhando 6 horas, com uma hora de repouso. Foram feitos exaustivas experiências e ensaios e falharam"⁸⁹.

Com relação ao trabalho noturno iniciar às 19 horas, os industriais argumentavam que com esta obrigatoriedade ficaria impossível de formar duas turmas de 8 horas cada:

"iniciando-se o labor às 5 horas da manhã, a primeira turma deixará as fábricas a 1 hora da tarde, tendo trabalhado 8 horas, e a segunda turma deixa-las-a às 9 horas da noite, isto é, 8 horas depois de 1 hora da tarde, que é quando nelas ingressou"⁹⁰.

A formação de duas turmas de trabalho, "sempre que necessário", era considerado um importante meio para remediar uma situação que teria sido criada pela adoção da jornada de 8 horas, uma vez que esta

(89) Carta enviada ao Deputado Arthur de Souza Lemos pelos Presidentes do Centro dos Industriais do Estado de São Paulo, Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, Centro dos Industriais de Calçados de São Paulo, Associação dos Industriais e Comerciantes Gráficos, Associação dos Industriais Metalúrgicos. Cópia Confidencial. São Paulo, 15 de julho de 1929.

(90) Memorial enviado à Câmara dos Deputados (...), in. loc. op. cit. pg. 238.

*"trouxe para o mundo uma séria diminuição do seu poder produtivo fabril, com o paralelo aumento do preço da produção"*⁹¹.

Com o fim da tramitação legal do Código dos Menores no Congresso Nacional, em outubro de 1927, a ação do Juiz de Menores deveria estender-se em direção das fábricas. Havia, todavia, entre os industriais, uma expectativa que o "ilustre magistrado" estivesse empenhado em aplicar à lei "com a maior cautela possível, não se cifrando estreitamente a sua letra".

Por sua vez, o Secretário da Justiça do Estado de São Paulo "mostrou desejo de ter uma conferência preliminar" com os Presidentes das associações industriais de São Paulo para tratar da implementação do Código dos Menores. Segundo uma circular confidencial do Centro do Industriais têxteis, naquela oportunidade, em agosto de 1927, ficou estabelecido um conjunto de "regras provisórias" que deveriam vigir até que o Congresso reformulasse o Código de Menores conforme as "nossas sugestões". Os pontos acordados foram:

"a) Nenhuma fábrica poderá conservar menores de 12 anos. O pequeniníssimo número de menores desta idade deverá ser dispensado, naturalmente com o tempo e cautela suficientes para não irritar o operariado.

(91) Memorial enviado à Câmara dos Deputados (...), in loc. op. cit. pg. 239.

- b) Os menores entre 12 a 14 anos poderão ser conservados a título excepcional.*
- c) Desta data em diante, nenhuma fábrica poderá receber novos pequenos operários, que não hajam completado os 14 anos.*
- d) Todos os menores, até 18 anos, que, a juízo do médico da fábrica não tivessem requisitos físicos consentâneos com o seu trabalho, deverão ser licenciados, também com o tempo bastante para não lhes serem causados males de ordem econômica.*
- e) Até que o Congresso estude a remodelação do Código os horários para o trabalho dos menores serão os horários vigentes"⁹².*

Os itens a,b,c do acordo firmado entre as autoridades do Estado (Juiz de Menores e o Secretário da Justiça) e os Presidentes das associações industriais estavam completamente de acordo com os dispositivos do Código de Menores. Mesmo fazendo restrições ao conteúdo destes itens, os industriais mostraram-se dispostos a aceitá-los desde a promulgação do Código de Menores.

Os industriais encontravam-se preocupados em neutralizar o dispositivo do Código de Menores que regulamentava a jornada de trabalho do menor operário. Com os itens d e e, ficava novamente equiparado o "trabalho dos jovens trabalhadores aos operários adultos". Os industriais não precisariam cumprir com a determinação de que o período permitido ao trabalho do menor operário se-

(92) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo. Circular Confidencial de 12/08/1927.

ria o de 6 horas diárias, com um tempo de descanso que não poderia ser inferior a 1 hora.

Nestas circunstâncias, "para que ao menor fossem poupados males que puzessem em perigo a sua saúde física ou moral", ficou acordado que permaneceriam sob a tutela das autoridades do juizado de menores. Estas autoridades fiscalizariam de perto as condições de saúde do menor trabalhador, as condições de higiene das fábricas e o gênero de trabalho executado. Assim, em troca do que ficou estabelecido nos itens d e e, os industriais faziam notar que, "de modo muito especial",

*"o M juiz de Menores ou os seus delegados tem entrada livre quer nas fábricas quer nos domicílios dos operários"*⁹³.

Ao mesmo tempo em que era consagrado o acordo com as autoridades públicas, os industriais pressionaram o Congresso Nacional para que este decidisse favoravelmente sobre a emenda nº 108. Encaminhada ao Congresso Nacional pelos representantes dos negócios da indústria, apoiada "pelas grandes associações de classe de São Paulo e do Rio", esta emenda tinha o propósito de garantir a jornada de trabalho do menor operário entre 14 e 18 anos "não mais que 8 horas, de modo que nunca exceda da quatro horas o trabalho contínuo que será interrompido por uma hora de descanso"⁹⁴.

(93) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular Confidencial de 12/08/1927.
(94) Idem, Circular de 29/12/1927.

Para obter a adesão dos congressistas ao propósito da aprovação da emenda nº 108, os industriais recuaram em relação as suas posições fixadas no memorial. Em troca da emenda nº 108, os industriais cumpririam integralmente os dispositivos do Código de Menores. Isto vale dizer que acatariam o início do horário noturno às 19 horas e a jornada de 6 horas, com um intervalo de 1 hora após 3 horas de trabalho, para o menor entre 12 e 14 anos.

Em dezembro de 1927, os industriais conseguiram do Senado Federal a aprovação da emenda nº 108, mas, entretanto, ela foi rejeitada pela Câmara dos Deputados. Contudo, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão afirmava que continuaria

*"acompanhando atentamente esse momentoso e importante assunto, já tendo enviado este ano [1928] outra representação à Câmara dos Deputados, sobre a indispensável e urgente necessidade de ser reformado o Código de Menores na parte relativa ao trabalho dos mesmos"*⁹⁵.

Logo após a inviabilização pelo Congresso Nacional da reformulação do Código de Menores pretendida pelos industriais, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo informou que o juiz de Menores da Comarca da capital paulista havia dado instruções para a execução integral dos dispositivos do Código de Menores. Foi observado, em janeiro de 1928, que "contra toda a expectativa e contra tudo o que havia sido combinado", o

(95) Diretoria e Conselho Fiscal do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1927-1928, pg. 241.

Juiz de Menores da Comarca de São Paulo fez voltar a proibição do trabalho para menores de 18 anos nos horários então vigentes⁹⁶.

Os industriais têxteis do Rio de Janeiro também haviam firmado um acordo com a Comarca do juizado de Menores daquela cidade, nos mesmos termos do acordo estabelecido entre as autoridades paulistas. Tentaram obter uma prorrogação do prazo concedido pelo juiz Mello Mattos contra a execução do Código de Menores, "especialmente sobre o artigo relativo a duração do trabalho dos menores". As fábricas esperavam ganhar tempo para que na legislatura seguinte o Congresso Nacional decidisse novamente sobre o assunto.

O Juiz de Menores da Comarca do Rio de Janeiro indeferiu a petição, e considerou a "pretensão dos suplicantes" "ilegal, injurídica, injusta, desumana, impatriótica". No entender do juiz, a aceitação da alegação dos industriais de que a substituição do operário menor pelo adulto encareceria a produção fabril, prejudicando às indústrias, e diminuiria o orçamento doméstico dos pais dos menores substituídos, levaria à "conclusões que atingem as raias do absurdo":

*"sacrificar a saúde e o direito dos operários menores para proporcionar maiores lucros pecuniários aos seus patrões, e permitir aos pais tirarem dos filhos rendimentos, como se estes fossem uma propriedade sui generis, que aqueles tivessem o direito de explorar até a custa dos seus perecimentos"*⁹⁷.

(96) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo. Circular de -01-1928.

(97) Idem, Circular de 2/4/1929.

Ainda segundo o juiz, o argumento segundo o qual a diminuição do trabalho fabril dos menores de 18 anos desorganizaria a indústria, não se justificaria. Pois, não importaria que tal desorganização ocorresse desde que concorresse "para conservar a saúde e poupar a vida" dos trabalhadores menores. Assim,

"o conflito de interesses entre os menores operários e os industriais não pode ter outra solução que esta: "Salve-se a Raça, embora se desorganise a Indústria" 98.

A sentença proferida pelo juiz de Menores da Comarca do Rio de Janeiro causou apreensão entre os industriais em São Paulo. Esta apreensão foi acrescida pelo fato do juiz de menores da capital paulista ter se manifestado novamente. Em janeiro de 1929, ele já havia publicado um edital sobre o trabalho de menores nas indústrias e, em abril do mesmo ano, mês que foi desfechada a sentença do juiz Mello Mattos, requereu à Delegacia da Ordem Política e Social dados sobre o trabalho de menores nas fábricas. O Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão antecipava que tomaria

"as providências precisas para o acautelamento dos interesses dos seus sócios se o integro juiz de menores desta Capital e os do Interior fizerem seu o impressionante lema do juiz Mello Mattos" 99.

(98) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 2/A/1929.

(99) Idem, idem.

Pois, se

"é bem verdade que a desorganização do trabalho no Brasil, nada representa diante da salvação da raça, advinda da aplicação rígida do Código, no entender do íntegro e eminente magistrado; mas alegaremos que o trabalho fabril do menor, nos moldes correntes, contribue poderosamente para o futuro da raça, futuro que se nos apresenta sombrio se deixarmos ao abandono, em inação forçada, centenas de milhares de pequenos brasileiros que hoje enrijam os seus músculos e afinam seu caráter com a prática de mistérios decorosos e salutarés"¹⁰⁰.

A associação industrial paulista apontava que o intuito "deste Centro" era o de encontrar uma fórmula que possibilitasse a observação das "nossas leis sociais" sem a "desorganização das indústrias". Seguiam a estratégia de a cada legislatura requerer junto ao Congresso Nacional o reexame do Código dos Menores. Alegando que nos termos em que ficou estabelecida, haveria "absoluta impossibilidade material de cumprir uma lei de finalidade social e, portanto, digna do maior acatamento":

"não cogitamos um instante sequer de pleitear à revogação do Código, cuja alta e patriótica finalidade não escapa à indústria. Aquilo que impetramos do Poder Legislativo - com fundamento em argumentos, fatos e cifras que podem ser de pronta verificação - é a reforma do horário de trabalho do menor, o único ponto que torna a lei inexecutável, fértil em consequências penosas para a vida econômica e social do país"¹⁰¹.

(100) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta enviada ao Exmo. Sr. Dr. Júlio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo 27 de abril de 1929.

(101) Idem. Circular de 13/6/1929.

Os industriais salientavam que a adaptação do Código dos Menores "ao nosso meio industrial", através de uma reformulação preconizada pelo Congresso Nacional, viria de encontro com os seus ideais, uma vez que,

*"membros, que somos, das classes conservadoras, temos o visceral empenho de cumprir as nossas leis e de acatar respeitosamente os atos emanados das autoridades constituídas"*¹⁰².

Enquanto pressionava o Congresso Nacional no sentido de reformular o Código de Menores na parte que se referia à duração da jornada do trabalhador menor, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo procurava encontrar meios capazes de livrar os seus membros associados das multas que estavam sendo impostas pelo juizado de Menores.

Ficou decidido que o Centro adotaria uma estratégia comum para todas as fábricas filiadas. Os industriais notificariam as multas e o Centro interpelaria judicialmente a cada uma delas, havendo tantas ações judiciais quanto as fábricas multadas. A associação industrial não garantia o ganho de causa, mas para dar maior peso a sua ação, determinava que nenhuma fábrica pagasse antecipadamente as multas impostas pelo juizado de Menores.

(102) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta enviada ao Exmo. Sr. Dr. Júlio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo. 27 de abril de 1929.

Entretanto, alguns industriais temendo pelos desdobramentos legais por não cumprimento integral dos dispositivos do Código de Menores, trataram de "reformular o seu aparelhamento, adotando o horário de 6 horas para menores e adultos"¹⁰³. O Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo procurou dissuadi-los, argumentando que iriam ao encontro de "grandes sacrifícios", aumentando os custos de sua produção, tornando-a "caríssima", e deixando o seu operariado em condições econômicas "deploráveis".

A gerência do Centro têxtil observou que os industriais teriam interpretado erroneamente a lei, pois o trabalho do menor deveria ter a duração de 6 horas com 1 hora de repouso. Diante disto, os industriais que trabalhavam 6 horas efetivas, pensando "estar dentro da lei", continuariam fora dela, e por isto, "sujeitos as penalidades aplicáveis aos que trabalham 8 horas"¹⁰⁴.

As indústrias foram cada vez mais constrangidas a cumprirem com os horários estabelecidos pelo Código de Menores. Em meados de junho de 1929, o Conselho Supremo de Apelação negou provimento ao agravo interposto pelas fábricas do Distrito federal da decisão do juiz de Menores daquele Distrito, que havia mandado executar integralmente o Código de Menores, multando cerca de 500 fábricas¹⁰⁵.

(103) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 4/6/1929.

(104) Idem. Circular de 7/6/1929.

(105) Idem. Circular de 14/6/1929.

Em São Paulo, poucos dias após ao despacho do Conselho Supremo de Apelação, o juizado de Menores publicou uma relação de fábricas que haviam pago as multas. Segundo o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão, as fábricas que pagaram as multas eram "numerosas mas, felizmente, mais numerosas são as que não pagaram". O Centro paulista apelou novamente para que os industriais não pagassem as multas e que, "todas as fábricas, sem exceção", seguissem o mesmo caminho:

*"ou todas elas seguem a orientação aconselhada por este Centro, e o Congresso verá que o Código é realmente impraticável na parte que se refere ao horário, tratando de reformar esta parte, ou então o Código, com sacrifícios pesadíssimos, será observado por algumas fábricas e, neste caso, o Congresso nada fará pelas indústrias, alegando que o Código é exequível e, portanto, inútil a sua reforma"*¹⁰⁶.

Os seguidos apelos do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão para que as fábricas de São Paulo não cumprissem com o horário de trabalho determinado pelo Código de Menor, deixa-nos entrever a possibilidade de adaptação das fábricas à legislação dos menores. De acordo com a própria associação industrial, algumas das fábricas filiadas àquele Centro estariam fazendo "os maiores sacrifícios" para obedecer às disposições do Código de Menores que regulamentava a duração do tempo de trabalho¹⁰⁷.

(106) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Circular de 14/6/1929.

(107) Idem, idem.

Entretanto, líderes das associações da indústria paulista enfatizavam as consequências de uma lei que para dar "amparo e proteção" ao menor operário permitia que trabalhasse "5 horas por dia, ficando durante o restante das 24 horas em inação forçada". Os efeitos do Código dos Menores já estariam presentes na cidade do interior do estado, "onde os vícios e os crimes não florescem como nas grandes metrópoles":

*"em Taubaté, uma grande empresa local começou desde algum tempo a observar rigidamente as disposições do Código, que abrangem o trabalho fabril do menor. Faz turnos de menores de ambos os sexos trabalhando 5 horas por dia. Foi bem, naquela cidade a criminalidade aumentou, como aumentou o meretrício, sendo de notar-se que entre os novos delinquentes e entre as estrepantes de prostituição figura largo coeficiente de antigos operários daquela empresa, menores de 18 anos"*¹⁰⁸.

Apesar da oposição das associações das indústrias de São Paulo e da condescendência de alguns juizes de menores do interior do Estado, na capital, o juiz de menores passou a cobrar executivamente as multas não pagas, expedindo mandato de penhora. Ao ver as indústrias filiadas obrigadas a cumprirem com os horários determinados pelo Código de Menores, a gerência do Centro de Fiação e Tecelagem do Algodão alegou:

*"somos o único país do mundo em que a vadiagem salva a raça"*¹⁰⁹.

(108) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Carta enviada ao Deputado Arthur de Souza Lemos (...) Cópia confidencial. São Paulo, 15 de julho de 1929.

(109) Idem. Circular de 11/3/1930.

Sabemos que durante a década de 30 o papel regulador do Estado crescerá não somente na regulamentação do trabalho como nos custos das matérias-primas e na elaboração das tarifas protecionistas. Por isso, torna-se relevante perceber, durante a década de vinte, como os industriais têxteis, ao se depararem com os temas acima assinalados, conceberam o papel do Estado e se relacionaram com os demais grupos sociais que não o operariado. Estas questões serão tratadas nos capítulos seguintes.

Capítulo II

A OBTENÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA

A obtenção da matéria-prima do algodão foi outro tema que mobilizou esforços políticos dos industriais ligados ao ramo de tecelagem e da fiação do algodão de São Paulo. Desde a fundação do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão, a entidade expressou a preocupação dos industriais em reduzir os custos com a matéria-prima e em suprir a indústria têxtil com algodão qualificado e em quantidade que atendesse a crescente demanda industrial.

As condições para a obtenção da matéria-prima do algodão encontravam-se subordinadas a métodos empíricos que obedeciam às atividades consagradas pela rotina dos diferentes agentes sociais envolvidos com a exploração industrial do algodão. Não havia controle algum sobre a qualidade do algodão produzido e nem mesmo estatística orientando as fábricas acerca das previsões e consumo das safras. O algodão era uma atividade comercial de muito risco, e não oferecia a menor segurança às indústrias de tecidos, seu maior consumidor.

Foi no período da primeira guerra mundial que a produção de algodão passou a ser representada em uma escala cada vez mais significativa na agricultura do Estado de São Paulo. Com as colheitas aumentando em mais de um milhão de kilos (ver tabela a seguir), São Paulo colocou-se como o primeiro Estado produtor do País¹.

(1) Nogueira, Octavio Pupo. A vida das indústrias têxteis do Estado de São Paulo durante um decênio (1912-1921) São Paulo, Typografia Brazil de Rothschild & Cia., 1923.

Ao lado dos preços favoráveis com os quais o agricultor de algodão era beneficiado devido a escassez do mercado mundial, havia um aumento na procura de matéria-prima de algodão que correspondia ao surto das indústrias paulistas do ramo têxtil. Mesmo com as novas marcas estabelecidas pela agricultura, a produção da matéria-prima do algodão ficava bem aquém de atender às necessidades de consumo das fiações do Estado, fazendo com que as indústrias importassem algodão do Norte e Nordeste do País (ver tabela).

ANOS	PRODUÇÃO PAULISTA KILOS	CONSUMO DO ALGODÃO PELAS INDÚSTRIAS	IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO DE OUTROS ESTADOS DO PAÍS
1914	2.828.475	---	---
1915	3.914.496	16.647.140	12.732.644
1916	7.346.867	17.947.970	10.601.113
1917	11.122.426	25.368.166	14.245.740
1918	13.913.334	24.136.731	10.233.997

Embora a agricultura gravitasse em torno do café, o ano agrícola de 1918-1919 foi, em São Paulo, o ano do algodão. Neste ano, a safra de algodão praticamente foi quadruplicada, acusando a marca de 49.616.910 kg. contra uma produção de 13.913.334 kg. de algodão em soma do ano anterior.

Este aumento extraordinário da produção algodoeira foi consequência de uma enorme geada que, em julho de 1918, destruiu cerca de 50% dos cafezais paulistas, comprometendo a safra de ca-

fé por um período de quatro anos. Com isto, os fazendeiros de café procuraram reverter os prejuízos através do algodão. Naquela oportunidade, Simonsen relatou que

*"passado o primeiro momento de profunda impressão, os fazendeiros de São Paulo que possuem a única lavoura organizada industrialmente no Brasil, resolveram aproveitar suas excelentes terras e suas organizações no plantio do algodão"*².

Com os fazendeiros paulistas plantando algodão, foi registrada a maior safra na história do produto em São Paulo. Esta marca permaneceu até o ano de 1934, quando a produção algodoeira foi superior a marca alcançada em 1919³. Contudo, os fazendeiros de café serviam-se do algodão apenas quando as circunstâncias do mercado lhes eram favoráveis. Durante toda a década de vinte, a maior parte do algodão em São Paulo foi produzida em pequena e média propriedade.

As indústrias do Estado preferiam a matéria-prima paulista, e somente nos casos de carência desta, procuravam a matéria-prima do Norte e Nordeste do País. Anualmente faltava matéria prima paulista, pois o consumo das fábricas era cada vez maior. E com o retorno dos fazendeiros paulistas para o café, a produção algo-

(2) Simonsen, Roberto. A produção Algodoeira do Brasil. Revista do Comércio e Indústria. São Paulo, volume sexto, livro 17, p. 168.

(3) Hunnicut, Benjamin H. Algodão Cultivo e Comercio. São Paulo, Editora Limitada, 1936, p. 7.

doeira, após os anos de 1919 e 1920, voltou a ser estacionária, produzindo por volta de 50% das necessidades da fiação do Estado.

O algodão paulista, embora fosse de fibra curta, e, portanto, apropriado para fabricar fios de numeração mais baixa para confeccionar tecidos mais grosseiros, era claro, limpo e uniforme⁴. Enquanto isto, o algodão do Nordeste que se prestava à manufatura de tecidos finos, pois era de fibra longa, encontrava-se em péssimo estado.

*"A situação atual é a seguinte: na praça do Rio de Janeiro, só se compra algodão do Pará e São Paulo, pela simples razão de que os algodões destes Estados se apresentam absolutamente limpos. Só uma firma desta praça colocou nas fábricas do Rio neste poucos dias, 500 toneladas de algodão de São Paulo. E quando chega, ou tenha em São Paulo, é logo vendido. Há absoluta confiança na qualidade do algodão do grande Estado"*⁵.

Entre os anos de 1918-1925, apesar das circunstâncias em que se realizava no Estado, o algodão paulista "progrediu bastante", "de par com o incremento verificado na indústria têxtil, sua aliada"⁶. Entretanto, as safras de 1924 e 1925 deram sinais de uma perda substancial da qualidade da produção, pois a maior parte do algodão produzido apresentava um encurtamento das suas fibras.

(4) Simonsen Roberto. Op. cit., p. 168.

(5) Souza, Willian Coelho. O algodão do Norte e o de São Paulo, Revista do Commercio e Indústria, volume sexto, livro 17, p. 468.

(6) Estudos Econômicos. A lavoura algodoeira em São Paulo - Commercio e consumo de algodão. Causas do decréscimo das safras paulistas. O Estado de São Paulo, São Paulo, 25-5-28.

*"Para as indústrias atuais do nosso Estado, a fibra paulista ainda pode ser usada, mas marchando como se vê, claramente num declínio assustador, breve chegaremos ao ponto de termos de importar todo o algodão que consumimos dos Estados do nordeste ou de misturar o nosso produto com o daquela região, afim de conseguirmos alguma coisa"*⁷.

Da metade da década até o final dos anos vinte, o algodão paulista caiu de qualidade e quantidade, verticalmente. Foram duas as causas conjunturais relacionadas para explicar este fato. Foi dado um maior destaque ao escoamento da produção americana que, em 1926, deprimiu as cotações do mercado mundial do algodão, repercutindo em São Paulo com uma grande baixa no preço do produto. É a crise pela qual passava a indústria têxtil, pois sempre que esta sofria algum

*"estremecimento financeiro, ela abandona a sua sorte os lavradores, deixando de adiantar-lhes capitais para a cultura"*⁸.

Ao lado dos elementos conjunturais que determinavam a sorte das safras do algodão, havia problemas puramente estruturais que envolviam a produção e a comercialização da matéria-prima. Durante o Congresso Internacional do Rio de Janeiro em 1922, os métodos primitivos de plantio, colheita e beneficiamento, falta de

(7) O algodão. O Estado de São Paulo, São Paulo, Agosto de 1925.

(8) Estudos Econômicos. A lavoura algodoeira em São Paulo, op. cit.

selecção de sementes e falta de estatísticas, foram apontados como os problemas principais do algodão brasileiro.

Em São Paulo, particularmente, um aspecto da atividade algodoeira do Estado impedia o crescimento da sua produção. O plantio do algodão paulista encontrava-se subordinado ao

*"fator preço, muitas vezes alvo de especulação, em detrimento da indústria consumidora"*⁹.

Se os preços encontravam-se elevados, haveria algodão na mesma proporção; caso os preços declinassem, a safra algodoeira subsequente seria restrita.

Esta característica desdobrava-se em consequências significativas para a indústria algodoeira. As flutuações da oferta da matéria-prima, ao lado das flutuações do câmbio, tornavam vulnerável o mercado de algodão de São Paulo. Sob esta contingência, o algodão paulista não oferecia a menor resistência quando havia uma tendência para a alta dos preços. Em diversas situações, a matéria-prima do algodão foi cotado a preços desconcertantes, apresentando fortes oscilações, "altas vertiginosas e baixas demoralizantes", dentro de um curto lapso de tempo.

As oscilações do mercado faziam do plantio do algodão em São Paulo uma atividade concebida, muitas vezes, como circunstancial. Com o mercado às voltas com a especulação, não se estabilizava a lavoura algodoeira, fazendo com que

(9) Departamento Paulista de Algodão - Projeto nº 58 de 1928. Câmara dos Deputados - 74ª sessão ordinária em 20 de novembro de 1928.

*"não possuíssemos uma casta de lavradores que como o camponês americano e o "fellak" egípcio, façam do algodoeiro a única finalidade da sua vida, cultivando-o de geração em geração"*¹⁰

A indústria de Fiação e Tecelagem do Algodão, mesmo trabalhando com matéria-prima produzida no País, perdeu a concorrência nos mercados sul-americanos para o produtor europeu, que utilizava matéria-prima importada. A exportação de tecidos e fios prometia ser um dos elementos mais importantes resultantes daquela expansão industrial. Considerando as condições favoráveis do Brasil "quanto a produção da matéria-prima e o aperfeiçoamento da indústria de tecidos", acreditava-se em uma exportação em massa de fios e tecidos de algodão, sobretudo, para as Repúblicas do Sul (mercados do Prata e do Pacífico).

Esta expectativa foi confirmada em parte para o período de 1918-1923. Os números apontam um considerável aumento dos níveis de exportação alcançado, em 1923, um volume de 785 toneladas contra 113 toneladas saídas de 1918. Mas, ainda, o volume obtido com a exportação permaneceu bem aquém do esperado. E, no primeiro trimestre de 1923, a quantidade exportável declinou verticalmente, permanecendo em baixa por toda a década de vinte¹¹.

(10) Departamento Paulista de Algodão. Projeto nº 58 de 1928, op. cit.
(11) Estudos Econômicos. A lavoura algodoeira em São Paulo, op. cit.

Nestas circunstâncias, a falta de técnica ou o despreparo da indústria de fiação e tecelagem do algodão era sempre evocada. Mas, de fato, havia "fábricas primorosamente montadas e administradas, e nenhuma delas pode exportar". Segundo avaliação que se generalizou na época, o que colocou a indústria têxtil fora de concorrência do mercado externo foi a deficiência da produção de matéria prima. Tanto nos aspectos de qualidade e quantidade, quanto na falta de organização eficaz do comércio de algodão em rama.

Durante a década de vinte, os preços médios da matéria-prima nos mercados de São Paulo e Rio de Janeiro permaneceram 20% a 30% mais altos que o algodão nos mercados americanos e europeu

*"com o agravante ainda de que o não beneficiamento e a mistura de fibras de nosso algodão determinam uma quebra muito maior que a que verifica trabalhando o algodão, elevando-se assim aquela diferença de preço a cerca de 30% a 40%".*¹²

Outro fator de encarecimento, e, portanto, que contribuiu para diminuir a competitividade dos produtos da indústria têxtil, foi a falta de estoques adequados nos mercados distribuidores da matéria prima do algodão. Os fabricantes de fios e tecidos de algodão ficavam obrigados a manterem grandes quantidades da matéria prima em depósito, arcando com juros e despesas extras, que, naturalmente, pressionavam os preços dos produtos para cima.

(12) Lefevre, Carlos. Ecos de um Congresso. A situação do algodão no Brasil. Entrevista concedida ao "O Jornal", s.d..

A contínua diminuição da produção algodoeira gerou uma preocupação particular entre os industriais paulistas do ramo têxtil. Esta preocupação referia-se aos efeitos da dependência que ia se acentuando das fábricas de São Paulo da lavoura algodoeira do norte, nordeste, do País.

*"Não são apenas de 50 a 60 milhares de contos que deixam de entrar para o patrimônio econômico dos nossos lavradores e outro tanto para os comerciantes e intermediários. São outros milhares de contos que daqui sobem para os Estados do Norte, transformados nos milhares de kilos que compramos para alimentar a atividade incessante de nossas fábricas"*¹³.

A importação da matéria-prima do algodão do norte e nordeste do País para a indústria têxtil de São Paulo tinha consequência imediata nos custos da produção. O preço da matéria prima do algodão daquela região do País era mais elevado, "cerca de 104000 a 154000, do que a paridade de Liverpool"¹⁴. Aos industriais têxteis paulistas, não restava outra saída, a não ser

*"pagando pela matéria prima ali adquirida os preços impostos pelos respectivos produtores, como já está sucedendo"*¹⁵.

(13) Departamento Paulista de Algodão. Discurso proferido pelo Sr. Orlando Prado, na 36ª sessão ordinária em 8 de setembro de 1927, da Câmara de Deputados.

(14) Nogueira, Octavio Pupo. Cultura do Algodoeiro. Um Grande Empreendimento Agrícola e Industrial. Folha da Manhã de São Paulo, 17 de março de 1928.

(15) Idem, idem.

Mas, nem tudo era uma questão de custos. No ano de 1927, Estados da região do norte do País haviam criado impostos de importação, incidindo sobre os tecidos fabricados no País. As associações dos industriais de tecidos do Rio de Janeiro e São Paulo foram mobilizadas e

*"protestaram contra essa ilegal tributação, e aqueles Estados recuaram, conquanto tal tributação fosse prevista em lei, e o perigo continua latente"*¹⁶.

A dependência da matéria-prima do Norte e Nordeste do País era vista por parte dos líderes da indústria paulista como uma possibilidade de dar àqueles Estados "a quem fornecemos os nossos tecidos de serem eles os seus próprios fornecedores". Esta tendência era

*"um fenômeno que enche de justas apreensões as 101 fábricas de São Paulo as 25 do Rio de Janeiro, as 22 do Distrito Federal e, finalmente, as 93 de Minas Gerais. Referimo-nos à luta de concorrência com as fábricas do norte, que somam 83"*¹⁷.

(16) Departamento Paulista de Algodão. Discurso proferido pelo Sr. Orlando Prado, op. cit.

(17) Idem, idem.

Para os líderes da indústria têxtil, organizar a exploração do algodão, significava dar sequência ao desenvolvimento da indústria têxtil paulista. Desviar desta orientação seria retroceder "em relação aos tecidos a produção colonial dos Países que vendem barato as matérias-primas para depois comprarem caro o produto manufaturado"¹⁸. Ademais, com a produção do algodão intensificada, garantiria-se uma necessidade básica da indústria têxtil e evitaria que a economia do País ficasse à mercê de um único produto:

*"ao lado do café soberano, poderia tomar assento o algodão. O café não pode suportar só o encargo de canalizar para o País todo o ouro de que precisamos, o algodão recebeu o pesado encargo de auxiliar a canalizar para a nação o ouro do mundo inteiro e jamais será desbancado por qualquer outro produto nacional"*¹⁹.

Os defensores da questão algodoeira, recorrentemente, chamavam atenção para o fato de que o café não estava produzindo os recursos financeiros necessários para que o País saldasse com seus compromissos e prosseguisse o seu desenvolvimento. Argumentavam que o Brasil não poderia continuar com a sua economia apoiada em um artigo de consumo que não era essencial à vida e cujos preços todos viam-se obrigados a defender a "todo transe".

(18) Nogueira, Octavio Pupo. A missão inglesa e a cultura do algodão. O Estado de São paulo, 20 de março de 1924.

(19) Idem. A vida das indústrias têxteis do Estado de São Paulo, op. cit.

A este respeito, advertiam seguidamente para o ocorrido com as plantações de café destruídas durante as geadas de julho de 1918. Destacavam a importância do algodão para aquele momento:

*"o produto salvador de preferência escolhido para a manutenção do sério equilíbrio financeiro quando os lucros do café se apagavam no varagem do espantoso fenómeno"*²⁰.

O algodão era apontado como o produto que poderia oferecer uma maior estabilidade ao funcionamento da economia, pois tratava-se de uma "matéria-prima indispensável e que vale ouro em qualquer mercado do mundo". Enquanto a produção cafeeira poderia ser aumentada somente na proporção em que se obtivesse um alargamento de consumo, através de "ingentes esforços empregados em propaganda", o consumo do algodão aumentava consideravelmente, devido ao crescimento da população mundial e a sua ampla aplicação industrial.

Para que o algodão fosse considerado promissor em importância econômica para o Brasil, havia dois aspectos preliminares relevantes. Segundo especialistas, o solo brasileiro sem adubação, produzia cerca de 50% mais que o solo americano adubado (o maior produtor mundial), em clima menos favorável a proliferação das pragas. O outro aspecto era que se plantava o algodão anualmente e para o plantio não era exigido investimentos a longo prazo

(20) O Algodão Paulista, in Jornal do Comércio. São Paulo, 30-03-1926.

*"vista como a terra, seis meses depois de receber a semente, nos devolve o seu precioso produto, que vale ouro, logo que 3 a 4 meses após a sementeira esteja assegurada a colheita"*²¹.

Com o objetivo de incrementar a atividade algodoeira no Estado de São Paulo, os industriais voltaram-se à construção da organização comercial e financeira necessária ao custeio e distribuição da produção do algodão. O centro desta organização era constituído pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo, complementada pela Caixa de Liquidação e pelos Armazéns Gerais.

A construção desta organização comercial e financeira foi orientada no sentido de adequar o funcionamento do mercado de algodão às necessidades da indústria têxtil. Contudo, os seus benefícios deveriam servir a todos aqueles que se interessavam pelos negócios do algodão, "desde o que lhe lança semente no solo, até o que o transforma em tecidos e o que distribui".

A Bolsa de Mercadorias de São Paulo foi fundada no ano de 1917. A iniciativa da sua fundação relacionava-se com o aumento do volume dos negócios de algodão, açúcar e cereais que se verificava em São Paulo, e com a necessidade de organizar os mercados destas mercadorias.

No caso específico da matéria-prima do algodão havia um ponto que tornava premente a instituição da Bolsa de Mercadorias:

(21) Lefevre, Carlos. op. cit.

era o da circunstância que envolvia e caracterizava os negócios do mundo algodoeiro.

Como qualquer outra mercadoria, os preços do algodão eram regulados no mundo pela produção e consumo. Mas, tanto a produção e o consumo do algodão encontravam-se submetidos à circunstâncias muitas vezes imponderáveis. A produção do algodão dependia principalmente dos "fatores metereológicos os mais variados e caprichosos". E a quantidade de matéria-prima a ser consumida era decorrente da maior ou menor atividade das indústrias de fiação e tecelagem do algodão. Estas, por sua vez, dependiam da capacidade de consumo dos mercados de produtos manufaturados.

O conjunto destas circunstâncias fez do mercado do algodão um mercado caracterizado pelas oscilações de preços e da quantidade de matéria prima. Contra estas circunstâncias atuava a Bolsa de Mercadorias, constituindo-se em uma instituição de "seguro de preços" e "distribuidora da produção". A Bolsa de Mercadorias registrava os negócios para meses consecutivos, impedindo com isto que

*"as ofertas se acumulem sobre espaço de tempo insuficiente para absorver as quantidades de algodão correspondentes, sem sacrifícios de preços"*²².

Assim, através da Bolsa de Mercadorias ficavam organizadas as atividades especulatórias, compondo o jogo do mercado, não

(22) Lefevre, Carlos, op. cit.

permitindo, ao mesmo tempo, que estas ações especulatórias desdobrassem em risco para a existência do próprio mercado algodoeiro.

Desde o ano de 1917, data da sua fundação, estendendo-se por toda a década de vinte, a Bolsa de Mercadorias de São Paulo constituiu-se no principal agente disciplinador e racionalizador do mercado de algodão do Estado:

"antes da abertura da Bolsa de Mercadorias, o algodão era vendido geralmente pelo maquinista às fábricas de tecidos, sem nenhuma classificação, pago pelo mesmo preço, o bom e o ruim"²³.

Os industriais davam especial importância à medida tomada no ano de 1923. Naquela oportunidade, a Bolsa paulista implementou a primeira organização de padronagem para o algodão comercializado no País. A reforma seguia o modelo americano. Foi instituído padrões oficiais, "definitivos e imutáveis", "nos quais se enquadravam perfeitamente a nossa produção"²⁴. Com isto, o algodão passou a ser relacionado, segundo o grau de limpeza e defeitos tolerados pela máquina de fição, sendo classificado em função do seu aproveitamento industrial.

Por sua vez, com o estabelecimento da Caixa de Liquidação junto à Bolsa de Mercadorias, passou-se a garantir a efetivação dos contratos de compra e venda do algodão, tornando possível operações financeiras que dinamizavam o mercado da matéria-prima.

(23) Lefevre, Carlos, op. cit.

(24) Hannicutt, Benjamin H. in loc. op. cit.

Os contratos que regulavam os negócios de algodão para entregas diretas, isto é, que envolviam o comprador e o vendedor sem a intermediação da Caixa de Liquidação, eram feitos de formas imprecisas e "até mesmo capciosas". Isto resultava em

*"constantemente questões judiciais, dispendiosas e morosas, quando não as represálias e a demoralização do mercado"*²⁵.

Em função deste quadro, através da Caixa de Liquidação, fixou-se um regulamento determinando os direitos e obrigações das partes contratantes. Este regulamento para os contratos de algodão passou a funcionar de acordo com o sistema de classificação do algodão adotado pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo.

As regras fixadas para os negócios de algodão procuravam determinar as linhas gerais deste mesmo negócio. Havia várias possibilidades de transações comerciais. Entretanto destaca-se que houve a preocupação de adequar ao uso dos industriais

*"os negócios que, nos grandes mercados mundiais do algodão, são designados por vendas on call"*²⁶.

Esta forma de negociar era raramente utilizada, embora fosse creditada como muito conveniente às fábricas de tecidos. Os industriais têxteis queixavam-se com frequência dos limites que o

(25) Lefevre, Carlos. op. cit.

(26) Idem, idem.

regime de operações da Bolsa de Mercadorias estabelecia para os negócios do algodão. Pois, por aquele regime de operações, o industrial ficava sujeito a receber tipos do algodão diferentes das suas necessidades industriais. Todavia, se passasse a utilizar o sistema de "vendas on call", poderia comprar o algodão adequado, servindo dos preços e da segurança que a instituição da Bolsa de Mercadorias oferecia.

Quanto aos Armazéns Gerais, estes eram regulamentados por lei e se destinavam a conservação das mercadorias. Estas empresas encontravam-se profundamente ligadas às atividades econômicas do Estado de São Paulo.

Contudo, Armazéns Gerais destinados à guarda exclusiva da matéria prima do algodão começou a tomar corpo somente durante a década de vinte. Até então, os Armazéns Gerais eram destinados a todo tipo de mercadoria. De acordo com o decreto nº 1102 de 21 de novembro de 1903, a pessoa concessionária de uma empresa de Armazéns Gerais não tinha nenhuma obrigação especial no tocante a guarda e manipulação do algodão.

O algodão exigia uma conservação cuidadosa. Nem sempre o agricultor de algodão reunia condições para executar esta tarefa. Em São Paulo, os Armazéns Gerais foram obrigados a edificarem instalações adequadas à guarda da matéria prima, sob pena de não poderem assegurá-la contra riscos de incêndio.

Comumente, as grandes indústrias têxteis que operavam na Bolsa de Mercadorias, utilizavam-se dos Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, mas

*"por comodidade, e tendo em vista o largo e contínuo pagamento de taxas e despesas a armazéns gerais de terceiros, tomaram o alvitre de organizar armazéns próprios. Com abundância de recursos financeiros, tem organizado entre nós, grandes armazéns gerais, magnificamente aparelhados"*²⁷.

Além de oferecer condições seguras para o depósito de mercadorias, os Armazéns Gerais atuavam sobre dois pontos do mercado: na graduação e na regularização da oferta. O proprietário da mercadoria depositada poderia fornecer aos compradores quantidade de acordo com suas necessidades e condições de mercado, não precisando lançarem-se precipitadamente em vendas.

Um outro ponto muito importante era somado a estes. Com base na mercadoria depositada, criava-se um instrumento de crédito, e, com ele, uma maior circulação no sistema financeiro. Ao abrigar a mercadoria, o Armazém emitia dois títulos representativos do depósito da mercadoria, denominado por "conhecimento do depósito" e por "warrant". Era por meio desta operação, mais conhecida por "warrantagem de mercadorias", que se garantia os recursos financeiros à atividade algodoeira"²⁸.

(27) Nogueira, Octavio Pupo. Armazéns Gerais em São Paulo. O Jornal, Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1924. No ano de 1924, por exemplo, a Sociedade Brasital construiu um armazém modelar destinando exclusivamente para a guarda do algodão. Foram relevadas questões essenciais para a classificação do algodão para exportação, como o aspecto de luminosidade e a questão de reprensagem do algodão para exportação. O armazém encontrava-se com dispositivos específicos para diminuir os riscos de fogo, os mesmos dispositivos empregados nos armazéns americanos considerados os melhores do mundo.

(28) O financiamento da produção do algodão não era feito por operações garantidas por hipoteca de imóveis ou penhor de safra pendente. "A forma que, para tal fim, apresenta toda a viabilidade é a warrantagem".

Ao lado da construção da organização comercial e financeira necessária ao custeio e distribuição da produção do algodão, os industriais procuraram definir caminhos para a obtenção em massa da matéria-prima. Criticavam a ausência do Estado nos assuntos relacionados com a atividade algodoeira, argumentando que os governos federal e estadual concentravam seus esforços exclusivamente no café. Segundo observavam, com o café

"as coisas se passam de modo radicalmente diverso: existem estatísticas bem feitas e os interessados na indústria cafeeira podem trabalhar em face de situações bem definidas, não sendo necessário que tenham dons divinatorios que os interessados na indústria algodoeira devam ter".²⁹

Procurando atender as reivindicações dos industriais têxteis, em 1923, o governo federal, ao lado de Estados interessados na cultura algodoeira, deu início à elaboração e implementação de medidas com a finalidade do "aperfeiçoamento dos métodos de produção e do comércio no Brasil". Para isto, naquele ano, foi totalmente reorganizado o Serviço Federal do Algodão, órgão do Ministério da Agricultura, através do qual se controlava as atividades relativas à questão algodoeira no País.

(29) Nogueira, Octavio Pupo. O problema do algodão. O Estado de São Paulo, 9 de maio de 1924.

O serviço federal do algodão organizou campos experimentais e fazendas de sementes, distribuindo-os por diferentes Estados do País. A estação experimental e a fazenda de sementes passaram a se constituir no alicerce das atividades algodoeiras. Em torno destes núcleos, foram organizados os serviços prestados pelo Serviço Federal do Algodão. Com isto, era esperado racionalizar e integrar os serviços referentes às atividades algodoeiras, além de estandarizar as estações experimentais e as fazendas de sementes.

Com início da campanha para o aumento da produção algodoeira, em todo o País, o Governo do Estado de São Paulo chamou para si "toda a responsabilidade pela direção e custeios dos respectivos serviços no Estado". Entre os serviços federais situados em São Paulo, preservou-se apenas a estação experimental de Piracicaba que continuou a cargo da União.

No decorrer da década de vinte, as duas políticas algodoeiras foram seguidamente comparadas. Os industriais consideravam a política algodoeira deflagrada pelo Governo Federal adequada para se alcançar a produção em massa do algodão e criticavam o governo do Estado de São Paulo por não ter acompanhado o Governo Federal.

Segundo os industriais, as atividades algodoeiras em São Paulo haviam passado a ocupar uma manifesta posição de inferioridade, se confrontadas com as atividades dos Estados do Norte e Noroeste. Este fato era compreendido como resultante da organização promovida em comum acordo dos governos federal e estadual daqueles Estados:

"não há nenhum Estado algodoeiro que não tenha sentido os benéficos efeitos da orientação dada ao serviço federal do algodão. A indústria algodoeira de todos eles entrou em fase de franco progresso que se contrapõe ao retrocesso da indústria algodoeira de São Paulo, que fez um cisma, que aqui está com a sua indústria algodoeira autônoma em franca decadência, ameaçada de desaparecer de todo, e isto num Estado que contém as maiores fábricas de algodão do país".³⁰

A própria lei estadual que reformulou o serviço de algodão do Estado de São Paulo, a de nº 1902, recebeu severas críticas. Ela criou no Instituto Agronômico de Campinas o serviço do algodão e dava outras providências. Com a instituição da lei, objetivava-se debelar as pragas que se manifestavam no algodão e fixar variedades das sementes convenientes para a plantação no Estado. Apesar de terem sido alcançados alguns resultados que causaram a "melhor impressão", para o secretário geral do Centro industrial têxtil, Octávio Pupo Nogueira, a lei havia sido regulamentada por "bacharéis e funcionários públicos", pois

"em lugar de ser benéfica e de fomentar e amparar a indústria algodoeira, limitava esta indústria por força de disposições impostas e contraproducentes"³¹.

(30) Nogueira, Octavio Pupo. A indústria algodoeira de Alagoas. O Jornal, Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925.

(31) Idem. O amparo no algodão paulista. O Estado de São Paulo, 17 de abril de 1926.

O ponto da lei considerado crítico pelos industriais era aquele que permitia que o comércio das sementes ficasse nas mãos de particulares. Argumentavam que o comércio das sementes por ser rendoso, ficava sujeito a fraudes. Por isso, o Estado deveria monopolizar a semente destinada ao plantio, assegurando aos lavradores o fornecimento de sementes "cada vez mais puras e algodão de fibra mais regular". Além disto, o Estado deveria

*"estudar detidamente as nossas excelentes reservas aqui aclimatadas desde séculos, deixando ao lado sementes exóticas; o Estado deveria melhorar as sementes que melhor provassem no tocante a fibra - sua extensão, sua resistência, sua cor etc. para só então, poder fixar quais as sementes que a nossa indústria requer para a sua incrementação, para o seu aperfeiçoamento, para a conquista definitiva de mercados estrangeiros"*³².

Os líderes da indústria têxtil consideravam as sementes o núcleo da indústria algodoeira. E a ação do Estado caberia "ter um cunho mais eminentemente prático", não intervindo nas plantações e no comércio algodoeiro. As experiências e os trabalhos de seleção de sementes deveriam serem feitas em estações experimentais, que se localizariam nas zonas algodoeiras do Estado.

(32) Nogueira, Octavio Pupo. O nosso problema algodoeiro. O Estado de São Paulo. São Paulo, 28 de agosto de 1923.

*"Assim, teríamos uma estação na zona da Sorocabana, servindo a zona do nordeste, abrangendo o sul do Mato Grosso, uma outra zona da Goiana, abrangendo o sul de Minas e o sul de Goiás, a terceira na zona araraquarense, abrangendo esta zona e toda da Paulista, e talvez uma quarta no Norte do Estado, abrangendo toda a zona servida pela Central do Brasil"*³³.

É oportuno registrar que o governo do Estado de São Paulo procurou atender às críticas dos líderes da indústria têxtil paulista. Foi instalando "imediatamente campos de produção de sementes" e a Secretaria de Estado da Agricultura ficou encarregada de ser a única distribuidora de sementes do Estado. Esta tarefa somente não foi realizada como prevista, porque a instituição não dispunha da quantidade suficiente de sementes para o abastecimento de toda a lavoura de algodão do Estado. Entretanto, pessoas e organizações foram devidamente autorizados e participaram da distribuição de sementes.

Apesar do governo do Estado de São Paulo ter procurado atender às reivindicações dos industriais têxteis, Octavio Pupo Nogueira, sempre que havia oportunidade, lembrava os efeitos "desastrosos para São Paulo" provocados pela tentativa do Estado em legislar a vida algodoeira, referindo-se especialmente à lei nº 1902. Assim o foi quando uma comissão nomeada pela Sociedade Ru-

(33) Nogueira, Octavio Pupo. O amparo no algodão paulista. O Estado de São Paulo, 17 de abril de 1926.

ral Brasileira de São Paulo propôs, em 1926, na forma de um projeto-lei, a criação do Departamento Paulista do Algodão.

Ao avaliar o projeto-lei proposto pela Sociedade Rural Brasileira, Octavio Pupo Nogueira fez severas restrições a ele. Segundo compreendia o Secretário Geral, o novo Departamento Paulista de Algodão seria um órgão semelhante ao Instituto do Café. No seu entender, isto significava a dependência de uma Secretaria do Estado, portadora de uma estrutura burocratizada e com uma hierarquia do quadro pessoal que viriam restringir a "plena liberdade de ação, como ocorreria com as instituições particulares".

Para Pupo Nogueira, a indústria algodoeira deveria ter ampla liberdade de plantar e negociar o algodão, concentrando-se a tutela do Estado sobre a semente destinada ao plantio. Desta maneira, poderia-se alcançar as marcas agrícolas por ela estabelecida no ano de 1918-1919. Os poderes públicos deveriam contribuir com boas sementes e boas estatísticas, "sem que mister se faça nenhum departamento oficial ou oficializado".

*"Com o fornecimento gratuito ou barato, de boas sementes, e a [a indústria algodoeira] vencerá a degenerescência crescente e alarmante dos tipos algodoeiros e com boas estatísticas ela saberá vender e comprar. E a consecução destas duas providências medidas não representa nenhuma tarefa ingente; não existe dispêndio de vultuosas somas tiradas dos cofres públicos; não alarma e indigna os interessados, que continuarão a fazer os seus negócios como bem lhe parecer, sem embarços, e sem comunicações no mais da vezes odiosas"*³⁴.

(34) Nogueira, Octavio Pupo. O Amparo no Algodão paulista. O Estado de São Paulo, 17 de abril de 1926.

A idéia defendida pelo Secretário Geral do Centro dos industriais, criticando uma maior aproximação da indústria algodoeira com o Estado, era sustentada por um ambicioso projeto dos industriais têxteis envolvendo os grandes produtores agrícolas do Estado de São Paulo.

Durante a primeira metade da década de vinte, os industriais procuraram fazer com que estes agricultores investissem na produção algodoeira. Tentaram convencê-los que a necessidade do suprimento de matéria-prima para a indústria têxtil nacional e a conquista do mercado estrangeiro garantiriam a eles um mercado estável com grande margem de lucros:

"a situação geral de produção de algodão vai criando no mundo inteiro uma situação especial que só será de grande vantagem para um país de vastas possibilidades como o Brasil. Todos os índices demonstram que enquanto o consumo aumenta não há correspondente acréscimo de produção. (...) É preciso notar que o aumento natural não foi interrompido com a guerra, porque para a fabricação de munições e petrechos de guerra muito se necessitou de algodão, mas já no ano algodoeiro terminado em 1923, o consumo total do mundo ultrapassou ao dos tempos anteriores a guerra. Assim tudo indica que quando a Grã-Bretanha passar a consumir o que consumia antes da guerra 'haja fome de algodão' que muitos técnicos vêm anunciando"³⁵.

(35) Consumo mundial de algodão. Revista da Associação Comercial de São Paulo. São Paulo, 10 de outubro de 1923, p. 561.

Os industriais têxteis estabeleciam a exportação de algodão como ponto de aglutinação entre seus interesses e dos grandes produtores agrícolas do Estado de São Paulo. Consideravam que ao melhorar e ao aumentar a produção algodoeira, desencadearia-se uma necessária racionalização dos serviços de transporte e do sistema bancário do Estado, resultando com isto, safras abundantes e baratas.

Por isto, propuseram a abertura de outros mercados, além do Reino Unido, o maior cliente do produto brasileiro. Divulgaram um relatório consular do Japão para apontar as potencialidades desse país como importador do algodão brasileiro:

*"não havendo no Japão cultura de algodão, nem poderá haver pelas condições climatéricas deste país, é conveniente que os cultivadores do algodão no Brasil prestem alguma atenção ao mercado do Japão, procurando ganhar esse mercado para seus produtos"*³⁶.

O relatório consular aconselhava medidas práticas para a colocação do algodão brasileiro no Japão e mostrava que fatores circunstanciais poderiam favorecê-lo:

"tem havido, e nos últimos dias com grande insistência, um movimento na China para proibir a exportação de algodão em rama; e portanto é importante saber-se que a China só

(36) Relatórios Consulares. Revista da Associação Comercial de São Paulo, São Paulo, 5 de maio de 1923, p. 270.

exporta anualmente quatro a cinco milhões de fardos, no valor de yens vinte e cinco milhões, sendo os centros principais da cultura de algodão Manchúria, Mongólia, Shatum, ao Norte; e Kianssu, Kuantung e Chekian, Kuantung e Chekian no Sul. é desnecessário dizer que o Japão se fornece muito desse centros"37.

Entre os anos de 1923 e 1925, os industriais persistiram na possibilidade de transformar o algodão brasileiro em produto de exportação. Além do Japão, do Reino Unido, a Índia também era percebida como virtual consumidora do algodão brasileiro, embora fosse grande exportadora deste produto. Era observado que a Índia apesar de sua posição na produção algodoeira

"precisa para certo fins especiais, de fição, de algodão estrangeiro e é ele importado da América, Egito, Uganda, etc. Tencionamos fazer experiências para tratar de colocar aqui e temos esperanças se os nosso cálculos não falharem, excessivamente, de podermos importar mais 50.000 fardos por ano se os preços não forem excessivamente elevados e não chegarem assim como aqui se costuma dizer, proibidos"38.

(37) Relatórios Consulares, in loc. op. cit.

(38) Algodão. Revista da Associação Comercial de São Paulo. São Paulo, 9 de setembro de 1923, p. 454.

Os industriais têxteis defendiam a idéia de que o sucesso do projeto de exportação em massa do algodão dependia do envolvimento dos grandes agricultores. Consideravam que somente fazendas especializadas na produção do algodão serviriam adequadamente a este fim.

Ao mesmo tempo que procuravam atrair os grandes produtores agrícolas do Estado para os negócios do algodão, os industriais têxteis criticavam o pequeno agricultor paulista. Argumentavam que eles não atendiam aos interesses das indústrias, pois, em termos de produção e organização era

*"aferrado a rotina, nada conhece de sistemas culturais adiantados que ninguém lhe ensinou, e tem a preocupação de produzir muito, mesmo que a intensidade de tal produção importe na desvalorização do produto"*³⁹.

Além do mais,

*"quando os preços aumentam, aumenta a área cultivada e quando os preços diminuem o pequeno lavrador prefere dar a sua atividade a outras culturas mais remuneradoras, deixando a do algodoeiro ao abandono"*⁴⁰.

(39) Nogueira, Octavio Pupo. A vida dos industriais têxteis do Estado de São Paulo, op. cit.

(40) Idem, idem.

Os industriais têxteis mostraram todo o seu descaso para com os pequenos proprietários, manifestando-se "incondicionalmente" favoráveis ao decreto federal nº 16396. Através do decreto, foram concedidos benefícios somente às fazendas que tivessem pelo menos mil hectares, com campos de seleção de sementes, e que instalassem máquinas de beneficiar e fizessem a distribuição de sementes selecionadas.

Assim, estas fazendas passaram a contar com a isenção do imposto de importação por prazo dilatado para maquinismo, aparelhos e acessórios para beneficiamento do algodão, inseticidas, adubos, etc. O transporte para as sementes selecionadas seria gratuito tanto nas estradas de ferro como nas companhias de navegação do governo federal. Para Octavio Pupo Nogueira, o decreto possibilitava a criação de

*"fazendas modelares, armadas de recursos suficientes para bem produzir e abrir novas zonas de cultura em regiões onde o algodão não é cultivado com inteligência"*⁴¹.

Contudo, o projeto de exportação em massa do algodão foi inviabilizado. Em meados de 1925, a indústria têxtil encontrava-se em plena crise deixando o mercado nacional com excesso de estoques de algodão. A outra saída natural seria exportar, mas, neste

(41) Nogueira, Octavio Pupo. O problema do algodão. O Estado de São Paulo, São Paulo, 11 de março de 1924.

mesmo período, deixou de ser viável. Isto ocorreu devido às grandes safras dos países produtores, especialmente a safra americana que "inundou" o mercado mundial de algodão. Assim,

*"o produtor tem que vender a sua produção no país, mas o país não lhe compra, porque os clientes habituais, que são as fábricas, não podem aumentar o peso de seus estoques para os quais não se vê saída tão cedo"*⁴².

Com o projeto de exportação em massa de algodão tornando-se inexequível, as idéias críticas a uma maior aproximação da indústria algodoeira com o Estado, como as que defendeu Octavio Pupo Nogueira, foram deixando progressivamente de nortear as intervenções políticas daqueles que se encontravam na defesa do desenvolvimento da indústria algodoeira de São Paulo.

Orlando Prado, militante político e tradicional comerciante de algodão do Estado de São Paulo, ao diagnosticar as causas da queda da produção algodoeira em São Paulo, chegou à conclusão que a falta de amparo do governo Estadual era um dos principais motivos deflagradores da crise da produção algodoeira⁴³. Por isso apresentou ao Congresso um novo projeto lei criando o Departamento Paulista do Algodão, cujas características deveriam ser de

(42) Nogueira, Octavio Pupo. O problema do algodão. Diário da Noite, São Paulo, 15 de outubro de 1925.

(43) Departamento Paulista de Algodão. Projeto nº 58 de 1928. Câmara dos Deputados, 74ª sessão ordinária em 20 de novembro de 1928.

*"uma organização prática e eficiente, capaz de levar à nossa lavoura e a nossa indústria têxtil periclitantes a assistência de que eles mais do que nunca necessitam"*⁴⁴.

O projeto do Senador paulista, apesar de mais minucioso e abrangente, guardava em comum com o projeto da Sociedade Rural Brasileira de São Paulo aspectos criticados pelo Secretário Geral do Centro dos Industriais, Octavio Pupo Nogueira. Os projetos não diferiam nos termos essenciais, e enfatizava o vínculo da indústria algodoeira com o Estado como princípio necessário para a solução das questões que envolviam a obtenção da matéria-prima para as fábricas de tecidos.

Em 1928, um estudo realizado pelo Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão foi além quanto a esta questão. Além de destacar a adoção do projeto lei Orlando Prado como "uma das medidas salvadoras a serem tomadas", apontou para a necessidade de dar um direcionamento às instituições já existentes ligadas ao algodão. Reconhecia-se esforços do governo no sentido de procurar levar à administração "a altura das nossas necessidades":

*"não é que falta idéias e competência aqueles que tem por dever tratar de assuntos dessa natureza. O que falta, é organização ampla e eficiente, custeada por verbas amplas e seguindo um programa definido"*⁴⁵.

(44) Departamento Paulista de Algodão. Projeto nº 58 de 1928, op. cit.

(45) Idem, idem.

A falta da unidade de ação das entidades que provinham o cultivo do algodão paulista era percebida como o resultado da ausência de uma centralização do exercício da administração pública, e, em especial, uma maior coordenação administrativa do Serviço do Algodão Estadual.

*"Falta ao Serviço atual uma organização única, perfeitamente articulada, com bastante autoridade, dotada do pessoal mais técnico e mais numeroso, como é o de desejar e como é imprescindível"*⁴⁶.

No final dos anos vinte, o Serviço de Algodão do Estado de São Paulo encontrava-se sob três orientações consideradas diferentes entre si e completamente autônomas. Na parte relativa à seleção e melhoramento da semente, os trabalhos seguiam as orientações e a responsabilidade do Instituto Agrônomo de Campinas, enquanto que a defesa sanitária encontrava-se com o Instituto Biológico e a Diretoria da Agricultura encarregava-se da multiplicação das sementes. A estas instituições, somavam-se às presenças da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, dentro das suas atividades comerciais e a Estação Experimental de Algodão que o governo federal mantinha em Piracicaba, com o fim de obter tipos melhores de sementes de algodão.

(46) Departamento Paulista de Algodão. Projeto nº 58 de 1928, op. cit.

*"Por estas razões, os sacrifícios que atualmente faz o governo do Estado, através das dotações orçamentais destinadas à defesa do algodão, não são compensados com resultados positivos e práticos"*⁴⁷.

Apesar das críticas de que a produção algodoeira em São Paulo era costumeiramente alvo, houve uma melhoria técnica do algodão paulista que não pode ser colocada em dúvida. Graças a estes melhoramentos técnicos e a construção da organização comercial e financeira necessária às atividades algodoeiras, foi possível na década de 30 uma rápida difusão do produto em todo o Estado.

No final da década de vinte e no princípio dos anos 30, a medida que os preços do café foram caindo, a escolha do algodão para se tornar o principal produto agrícola foi generalizando-se. O algodão passou a ser particularmente atraente para os pequenos fazendeiros em virtude da facilidade que encontrava em fazer dinheiro através da sua colheita, bem como a facilidade do cultivo do algodão. O grande proprietário também passou a plantar algodão, ora como cultura intercalada, ora substituindo pés de café improdutivos.

Durante a década de 30, a produção do algodão em São Paulo deixou de ser uma alternativa agrícola para se consolidar como agricultura autônoma, atraindo inclusive investidores estrangeiros. Aqueles anos conheceram uma euforia pelo algodão, resultante

(47) Departamento Paulista de Algodão. Projeto nº 58 de 1928, op. cit.

das possibilidades abertas pelo mercado internacional e pelo aumento do consumo da matéria prima pela indústria têxtil nacional. Mas antes de se deparar com a nova condição agrícola do algodão, os industriais têxteis, ainda na segunda metade da década de vinte, enfrentaram uma difícil e polêmica questão política: a da reforma tarifária. É o que veremos a seguir.

Capítulo III

A QUESTÃO TARIFÁRIA

A questão tarifária ocupou um lugar central nas discussões políticas dos sócios do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Algodão de São Paulo. Os industriais têxteis criticavam os níveis em que se encontravam as taxas aduaneiras então em vigor. Esta questão estava ligada ao importante tema do protecionismo industrial e envolvia à intervenção do Estado em assunto de política econômica.

A proteção da indústria nacional através da tarifa alfandegária era compreendida como um "indispensável e precioso elemento de vida e prosperidade". Por meio da proteção alfandegária, erguia-se um "dique" contra as produções mais aparelhadas, amparando a indústria nacional contra a "produção dos grandes e velhos países do mundo".

"A nossa formação industrial data de ontem e já disse alguém que o ano de Hegira das indústrias brasileiras é o ano de 1900. Assim, pois, há apenas 28 anos país algum do mundo logrou estabilizar o seu parque industrial sem antes protegê-lo contra a concorrência estrangeira por meio de tarifas tão altas quanto possível"¹.

(1) Nogueira, Octavio Pupo. "Um breve histórico da tarifa", 1928, in *Em torno da tarifa alfandegária*. Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, São Paulo, 1931, pg. 67.

A intervenção do Estado em assunto de política econômica era justificada como uma necessidade decorrente das circunstâncias econômicas, sociais e políticas que a indústria nacional enfrentava para se manter em um mundo onde as relações industriais já se encontravam plenamente estabelecidas.

O protecionismo alfandegário era concebido como um instrumento de política econômica. Sua finalidade era a de compensar os efeitos das diferenças entre as condições de trabalho dos diversos países que integravam o mundo industrial. Com a adoção da taxa alfandegária de proteção à indústria, procurava-se estabelecer, "o quanto possível", às condições de equilíbrio na concorrência e na produção daqueles países. Pois,

*"as condições de trabalho variam completamente de um país para o outro, sendo este fato especialmente devido ao preço das matérias-primas, valor dos salários, habilidade do operário, facilidade de crédito, preço de dinheiro, impostos, leis sociais, segurança e presteza das condições de transporte e distribuição de mercadoria, e outras causas múltiplas, que facilitam ou dificultam o trabalho"*².

(2) Street Jorge. "Notas à margem das tarifas aduaneiras", 1933, in *Idéias Sociais de Jorge Street*, Brasília. Rio de Janeiro, 1980, pg. 352.

Ademais, no caso específico da indústria brasileira, ela teria que enfrentar diferentes percalços provenientes de uma economia organizada secularmente em torno das atividades agro-exportadoras.

"Se as indústrias que tão penosamente iniciam o seu surto não tiverem o amparo de taxas protetoras nas alfândegas do país, quando não forem esmagadas pela concorrência de indústrias estrangeiras que já completaram o seu ciclo evolutivo em meio eminentemente propício, entrarão em fase marasmática progredindo com desmoralizante lentidão e isto à custa dos mais penosos sacrifícios de patrões e operários³".

No Brasil, o desenvolvimento industrial e a questão tarifária constituíram-se em temas rigorosamente interligados a partir da campanha em prol da industrialização ocorrida nas décadas de 80 e 90 do século XIX.⁴ A indústria têxtil liderou o crescimento industrial, favorecida por idéias nacionalistas e por medidas protecionistas, como a isenção de direitos sobre equipamentos e matérias primas importadas⁵.

(3) Noqueira, Octavio Pupo. "A tarifa de tecidos de algodão", 1928, in op. cit., pg. 73.

(4) Sobre a campanha em prol da industrialização nas décadas de 80 e 90, ver: Stein, Stanley J. Origens e Evolução da Indústria Têxtil no Brasil - 1850/1950. Editora Campos Ltda, Rio de Janeiro, 1979, pg. 91 e segs. e Luz, Nícia Vilela. A luta pela Industrialização no Brasil. Editora Alfa-Omega. São Paulo, 1978, pg. 103 e segs.

(5) Queiróz, Maurício Vinhas. "O Surto Industrial de 1880 - 1895" in Debate & Crítica, 5, julho de 1975, pg. 95, e Luz, Nícia Vilela, op. cit. pg. 115.

Não cabe entrar aqui nas discussões que envolveram as origens da indústria nacional no final do século XIX e início do século XX⁶. Entretanto, será preciso apontar para as reformas aduaneiras de 1896, de caráter protecionista, a de 1897, francamente livre cambista e a de 1900, com objetivos de sanear as finanças do Estado, mas que atendeu aos interesses dos industriais têxteis⁷. A depressão cambial, que permaneceu por toda a década de 90 e se estendeu até 1904, embora com uma ligeira elevação, serviu como um importante fator de proteção à indústria⁸.

Um outro aspecto que cumpre destacar, refere-se à estabilização do câmbio. Visando obter créditos e recursos para as atividades da cafeicultura, os agricultores favoreceram indiretamente as indústrias. Para a valorização comercial do café (financiamento e regularização de estoques), foi criado um plano que exigia a estabilização da moeda, pleiteada pela indústria⁹. Em 1906, foi fixado o câmbio numa taxa inferior a do mercado, satisfazendo o setor industrial. Esta medida garantiu um reaquecimento do mercado para os produtos nacionais e a expansão da capacidade produtiva até o princípio da guerra¹⁰.

(6) Silva, Sérgio. *Expansão Cafeeira e Origens da Indústria no Brasil*. Editora Alfa Omega. São Paulo, 1981, pg. 77 e segs. e Luz, Nícia Vilela op. cit. 49 e segs e Stein, Stanley, op. cit. pg. 19 e segs.

(7) Luz, Nícia Vilela, op. cit. pgs. 117-120.

(8) Idem, pg. 187.

(9) Teixeira, Palmira Petratti. *Pensamento e Ação do Industrial Jorge Street (1884-1939)*. Tese de Doutorado apresentado ao Departamento de História da F.F.L.C.H. da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1989, pg. 13. Sobre a política de valorização do Café, ver: Silva, Sérgio op. cit. pgs. 66-70.

(10) Teixeira, Palmira Petratti, op. cit. pg. 13.

A tarifa criticada pelos industriais e que se pretendia mudar havia se constituído no centro da política financeira do governo Campos Sales (1899-1902)¹¹. A tarifa de 1900 satisfez os industriais porque trouxe um encarecimento de preços dos produtos importados, permitindo o florescimento da produção da indústria nacional. Ela facilitou a fabricação de tecidos inferiores ao praticamente assegurar o monopólio deste mercado para a indústria têxtil nacional. Este gênero de fabricação

*"era o que mais convinha as fábricas que iniciavam a sua vida num meio ainda puramente agrícola, quando nem matéria prima e nem o próprio braço permitiam fabricação mais apurada"*¹².

Assim, naquela oportunidade, a tarifa Campos Sales

*"de um lado, satisfazia as necessidades fiscais do Estado, carente de recursos e, de outro, assegurava aos fabricantes de tecidos e outros industriais um período prolongado de excelentes retornos"*¹³.

Embora tenha sido ameaçada por tarifas mais liberais em três oportunidades durante a segunda década do século

(11) Luz, Nícia Vilela, op. cit. pg. 184.

(12) Nogueira, Octavio Pupo. "Um breve histórico da tarifa", in loc. op. cit. pg. 68.

(13) Stein, Stanley, op. cit. pg. 95.

(1909-1910/1913-1914/1919-1920)¹⁴, a tarifa de 1900 permaneceu em vigor por três décadas, constituindo-se em um importante fator para a consolidação da indústria têxtil do país.

todavia, o quadro favorável a indústria têxtil começou a ser modificado no final dos anos dez, quando os direitos aduaneiros

*"ficaram automaticamente reduzidos, pois eles não correspondem à percentualidade de incidência verificada quando a tarifa foi elaborada, em que os valores eram, no mínimo, seis vezes menores do que os atuais"*¹⁵.

As desvalorizações da moeda nacional e os seguidos ajustes conjunturais para equilibrar as finanças do Estado, fizeram com que a tarifa Campos Sales não fosse estabilizada. O recurso aos "enxertos feitos" de acordo com as necessidades econômicas e as circunstâncias políticas, teria descaracterizado a tarifa de 1900, cujo efeito protecionista a indústria têxtil dependia para o seu desenvolvimento¹⁶.

Durante a segunda metade da década de vinte, líderes industriais observavam que a redução dos direitos aduaneiros havia colocado a "indústria nacional a sofrer, sem benefício para a coletividade". Localizavam na questão tarifária o fator responsável pelas dificuldades que a indústria têxtil encontrava no final da década.

(14) Luz, Nícia Vilela, op. cit. pgs. 142-163.

(15) Galliez, Vicente de Paulo. "As Tarifas sobre tecidos de Algodão". entrevista concedida ao Jornal do Brasil em 9 de dezembro de 1928, in Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1927-1928, pg. 93.

(16) Nogueira, Octavio Pupo. "As imperfeições da nossa tarifa alfandegária", 1925, in op. cit. pg. 20.

Os industriais passaram então a reivindicar uma urgente "remodelação da nossa tarifa alfandegária" com o fim de limitar a concorrência dos produtos estrangeiros:

*"tome-se, de um lado, os interesses fiscais e do outro os interesses da coletividade e faça-se obra bem feita - obra digna de todos nós, obra que não transforme os nossos portos em espantelho do estrangeiro, obra que não sacrifique os interesses de quem habita, cooperando para a nossa grandeza"*¹⁷.

Segundo os industriais, tratava-se antes de tudo, de atualizar uma pauta aduaneira que ia se estendendo por quase trinta anos. A legislação tarifária era considerada anacrônica e a sua conservação por todos aqueles anos

*"afigura-se-nos um absurdo incompatível com o desenvolvimento de nossa mentalidade e com as medidas que cada vez mais se intensificam em todos os países, que procuram continuamente ir acompanhando as metamorfoses econômicas com sucessivas modificações em suas tabelas aduaneiras, de forma a conservar sempre amparados e defendidos a indústria e o trabalho"*¹⁸.

Com a remodelação da tarifa de 1900, os industriais buscavam ampliar o seu domínio sobre o mercado nacional de produtos têx-

(17) Nogueira, Octavio Pupo, in op. cit. pg. 21.

(18) Galliez, Vicente de Paulo, op. cit. 93.

teis. Eles objetivavam o mercado de fios e tecidos finos, pois o mercado de tecidos grossos encontrava-se sob o seu controle. Assim, procuravam convencer que a indústria têxtil nacional teria condições de produzir tecidos finos habilitados a "desafiar e suportar" a concorrência dos similares estrangeiros.

Em relação aos fios de algodão para tecelagem, os industriais argumentavam que quando a tarifa Campos Sales foi elaborada, as incipientes indústrias de tecidos apenas produziam panos, necessitando de fios importados. Mas, com o desenvolvimento da "nossa indústria têxtil", "quase todas as nossas fábricas" passaram à possuir fiação própria. E o pequeno número de fábricas de malharia poderiam ser totalmente supridas pelas fábricas nacionais que trabalhavam exclusivamente em fiação¹⁹.

A principal dificuldade reclamada pelos industriais referia-se à entrada maciça no mercado nacional de fios e tecidos ingleses pela prática do "dumping". O "dumping" inglês teria uma forma bem conhecida: o exportador que vendia com perda tinha os seus prejuízos reparados pelo próprio governo da Inglaterra²⁰.

O interesse inglês pelo mercado brasileiro era visto como consequência da emancipação dos grandes mercados de tecidos do oriente, da dependência comercial britânica. A indústria têxtil inglesa havia perdido os mercados da China, que "passou a ser industrialmente um feudo do Japão", e o da Índia, onde, os seus

(19) Galliez, Vicente de Paulo. "A Revisão das Tarifas Alfandegárias e a Indústria Algodoeira Nacional". Entrevista concedida ao "Jornal" em 3 de outubro de 1928, in loc. op. cit. pg. 73.

(20) Relatórios da Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1929-1932. "A Tributação dos Tecidos de Algodão". pg. 87.

produtos além de terem de enfrentar a "esmagadora concorrência" japonesa, deparavam-se com um boicote preconizado pelos nacionalistas hindus.

Com as perdas dos mercados da China e da Índia, "cuja a capacidade de consumo de tecidos está na razão direta da densidade das suas populações", os ingleses procuraram reconquistar antigos mercados. Entre esses mercados figurava o do Brasil, "com os nossos quarenta milhões de habitantes, aumentando anualmente de mais de um milhão de almas". Contudo, para a reconquista do mercado brasileiro, a Inglaterra,

"não pode, porém fazê-lo por meio da luta comercial lealmente aberta: o produto nacional rivalizou com o inglês em preço e qualidade. Lançou então a Inglaterra mão dessa terrível e insidiosa arma de combate, que se chama o 'dumping'"²¹.

Para os industriais, com a prática do "dumping", os ingleses objetivavam a quebra da indústria nacional de tecidos. Conforme argumentavam, esta era a feição característica do "dumping":

"é o preço vil do produto estrangeiro, o preço de ruína, o preço demolidor do produto nacional"²².

(21) Relatório da Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1929-1932, pg. 87.

(22) Idem, idem.

O dumping inglês no Brasil era favorecido pelas condições vulneráveis em que se apresentava o país para os que se serviam desta estratégia empregada na competição comercial. O Brasil não possuía lei de repressão aos "dumpings", e nos "nossos portos" não havia fiscalização para esta finalidade²³.

Além destas questões, a diferença das estações climáticas do Brasil com a Europa trazia problemas para a indústria brasileira. Por exemplo, quando aqui começava o inverno, estava terminando essa estação na Europa. Por estar em final de estação, o industrial inglês vendia aqui o seu tecido por preços inferiores, permitindo a ele uma renovação mais rápida dos seus "stocks". Com isto, os negócios com os tecidos importados tinham uma tendência a serem feitos por preços ao custo da produção inglesa. Por esta ser mais barata, aumentava a diferença dos preços em relação ao tecido nacional, dificultando o escoamento comercial do produto brasileiro.

Estas situações contra as quais se defrontavam as fábricas de tecidos eram as explicações e justificativas dos industriais para a remodelação tarifária e a "indispensável necessidade da proteção" por eles solicitada. Com este fim, ocuparam espaços na imprensa procurando apontar para a opinião pública a constante presença de tecidos importados que "inundaram os nossos mercados" e a estratégia empregada para este fim:

(23) Relatórios da Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1929-1932, pg. 87.

*"os diferentes boletins comerciais, editados em São Paulo e no Rio consignam esta enorme entrada de fios, tecidos e artefatos e cada embarcação que entra em nossos portos-car-gueiros, vapores correio e veleitos - traz carregamentos vultuosíssimos daquelas merca-dorias. A nossa média habitual de 6.000 tone-ladas anuais de tecidos importados foi de muito ultrapassada e, calculado o preço de produção de fios, tecidos e artefatos estran-geiros, chega-se à conclusão de que são aqui vendidos pelo custo ou abaixo dele"*²⁴.

Em meados do ano de 1928, o Centro dos industriais têxteis solicitou ao Congresso Nacional, em regime de urgência, a votação de tarifas para "defender a indústria têxtil" diante do "dumping" inglês. Procuravam mostrar que a "projetada elevação tarifária" tinha por fim dar conta de uma situação que,

*"se não for urgentemente combatida trará in-falivelmente ao nosso país, funestas e dolo-rosas conseqüências, deixando gravemente com-prometido o futuro econômico e financeiro da nossa pátria"*²⁵.

Os industriais avaliaram que se não fossem defendidos em tempo, não poderiam resistir à concorrência dos produtos ingle-ses. Pois, com o mercado consumidor nas "mãos dos interesses es-

(24) Nogueira, Octavio Pupo. "A tarifas de tecidos de algodão", in loc. op. cit. pg. 74.

(25) Galliez, Vicente de Paulo. op. cit. 96.

trangeiros" e sem a proteção tarifária, a indústria têxtil continuaria a trabalhar para fazer "stocks" enquanto os importadores continuariam a receber e acumular artigos estrangeiros.

Foi estimado que se o mercado fosse desafogado com a diminuição de 50% da importação de tecidos, a indústria têxtil nacional teria ao seu favor 60 milhões de metros²⁶. Essa medida era considerada como a única capaz de resolver a "delicada situação" em que se encontrava a indústria têxtil brasileira.

Naquele "momento decisivo", os líderes da indústria de fiação e tecelagem do algodão reafirmaram a confiança nos "nossos ilustres legisladores", pois

*"entre o produtor nacional, manipulando matéria prima nacional, dando trabalho a algumas centenas de milhares de operários, tendo em jogo um capital global de 1.200.000:000\$000, dando a ganhar à lavoura anualmente obra de 400.000.000\$000 e ao fisco cerca de 70.000:000\$000 e o importador a serviço do concorrente estrangeiro, não há o que hesitar ou a lógica e o patriotismo são coisas inexistentes"*²⁷.

A reforma tarifária reclamada ao Congresso Nacional foi colocada pelos industriais como um ponto de interesse comum para a

(26) Galliez, Vicente de Paulo. "A Revisão das Tarifas Alfandegárias e a Indústria Algodoeira Nacional", in loc, op. cit. pg. 79.

(27) Nogueira, Octavio Pupo. "A Tarifas de Tecidos de Algodão", in loc. op. cit. pg. 76.

economia do país. Ela viria defender um patrimônio nacional, a indústria mais importante depois da indústria do café. O intuito da indústria têxtil seria o de "harmonizar e conciliar os seus legítimos interesses com os interesses supremo da nossa Pátria". Portanto, na questão da reforma dos direitos aduaneiros, "quanto aos produtos de algodão", haveria duas partes mais diretamente interessadas:

*"de um lado temos o governo e a produção nacional representando os interesses brasileiros de outro lado está a produção estrangeira"*²⁸.

O desenvolvimento industrial amparado por taxas alfandegárias trazia consigo implicações sociais políticas e econômicas para o conjunto da sociedade. Isto fazia com que a questão tarifária polarizasse em torno de si uma acalorada discussão entre os diferentes segmentos sociais que compunham a vida econômica do regime republicano. Assim,

*"de cada vez que se fala em reforma da tarifa, há sempre uma corrente que debiatera contra os industriais brasileiros acoimando-os de gananciosos, apodando-os de algozes das classes pobres, que uma tarifa mais alta do que a atual virá lançar à miséria"*²⁹.

(28) Galliez, Vicente de Paulo. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in. loc. op. cit. p. 84.

(29) Nogueira, Octavio Pupo. "Um breve histórico das Tarifas", in. loc. op. cit. pg. 67.

No centro da questão, mediam forças os adeptos dos negócios da indústria e os adversários das tarifas protecionistas, agricultores e comerciantes, os anti-industrialistas, conforme foram denominados. O debate ocorria entre grandes correntes contraditórias. Entre as necessidades de proteção e de garantia de escoamento dos produtos agrícolas, os agentes sociais procuravam subordinar questões econômicas e comerciais de ordem geral a interesses particulares.

Os anti-industrialistas argumentavam que a proteção à indústria por altas tarifas alfandegárias trazia consigo uma situação insustentável: o encarecimento do padrão de vida. Relacionavam os aumentos dos direitos aduaneiros ao agravamento da situação dos consumidores e ao encarecimento dos custos de produção:

*"não é possível encarecer o custo de vida, dificultar a todos que trabalham e produzem, embaraçar a verdadeira produção agrícola, elevar o custo da lavoura e em outras atividades, para criar monopólios a determinadas manufaturas"*³⁰.

Era comum entre comerciantes e agricultores a observação segundo a qual, a proteção alfandegária visava desenvolver, a qualquer custo, indústrias estranhas ao "nosso meio". Ao eliminar a concorrência estrangeira, a proteção alfandegária funcionaria como uma "estufa", criando uma atmosfera artificial para o desenvolvimento da indústria. Nesta perspectiva, o desenvolvimento da indústria ancorado em taxas alfandegárias

(30) Retrospecto Comercial do Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, 1927, p. 123.

*"só tem servido, como é notório, para enriquecer um grupo de privilegiados, firmando uma alta de preços artificial que é um escárnio para o público consumidor, e criando entre nós problemas acerbos de pauperismo e luta de classes a que não tínhamos necessidade de assistir tão cedo"*³¹.

Os críticos do proteccionismo industrial acentuavam que grande parte da população brasileira vivia da produção destinada para a exportação. E para tornar a vida dos brasileiros mais "cômoda e barata", o que se deveria fazer era assegurar a defesa desses produtos, desonerando os seus preços. Conforme apontavam, a expansão da exportação dos produtos agrícolas dependia, em grande parte, das condições de sua produção, que "alimentava os maiores centros consumidores do Brasil":

*"sendo assim, serão sempre prejudiciais à lavoura, o comércio e a própria indústria emancipada do excesso de proteção para garantir o monopólio de manufaturas que só podem prosperar com alto custo de produção e que querem ganhar mais com a exclusão das concorrências"*³².

(31) "A Revisão Tarifária", in *Idéias Sociais de Jorge Street*. Brasília-Rio de Janeiro, 1980, pg. 237.

(32) *Retrospecto Comercial do Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro, 1927. pg. 123.

A oposição dos comerciantes ao projeto de revisão das tarifas alfandegárias afetou diretamente o relacionamento entre comerciantes e industriais têxteis no interior da Associação Comercial. No Rio de Janeiro, os ataques dos comerciantes ao projeto de revisão tarifária resultou no desligamento do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem do algodão da Associação Comercial. Em São Paulo, a luta pela revisão tarifária serviu de pretexto para a criação de uma associação para defender exclusivamente os interesses do conjunto das indústrias (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo)³³. Contudo, procurou-se evitar que a separação tomasse um aspecto de conflito, mostrando que se havia

*"em geral uma interdependência de interesses entre o comércio, a lavoura e a indústria, interesses especiais existiam que só poderiam ser discutidos com mais valor e mais intensidade pelas associações especializadas"*³⁴.

A população urbana de São Paulo e do Rio de Janeiro não era indiferente a questão tarifária. Principalmente em época de "crise", esta população manifestava-se contrariamente ao desenvolvimento industrial assegurado por meio de sobretaxas alfandegárias.

(33) Sobre a fundação do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, ver De Decca, Edgar. O Silêncio dos Vencidos, Brasiliense, São Paulo, 1981, pg. 135 e segs.

(34) "O representante do Centro das Indústrias de São Paulo na Associação Comercial", Gazeta de Notícias, 14 jun. 1928 (ABIT), apud Hall, Michael M. e Pinheiro, Paulo S. "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981, pg. 230.

Somava-se aos críticos do industrialismo, reiterando a idéia de que, enquanto a proteção alfandegária garantia grandes lucros aos industriais, a população via-se obrigada a conviver com a carência de vida³⁵.

Os industriais têxteis respondiam aos críticos do industrialismo afirmando que a orientação destes, "a insegura e decrépita teoria livre-cambista" não encontrava apoio em nenhum "Estado moderno". A política protecionista estaria sendo adotada "invariavelmente por todas as nações industriais" e os seus princípios estavam sendo consagrados "de uma forma impressionantemente generalizada". Inclusive

*"nações clássicas, no seu antigo liberalismo, como a Inglaterra, empregam agora todos os elementos ao dispor do Estado para estimular e garantir a exportação"*³⁶.

Nesta ordem, argumentavam os industriais, com o amparo que recebiam do Estado do seu país, a indústria estrangeira e, em especial, a inglesa, ia se tornando cada vez mais ameaçadora à indústria nacional. Assim não seria possível "no estado atual da concorrência econômico-política entre todos os países", o Brasil ser o único país a abrir os seus mercados à competição estrangeira.

(35) Gomes, Angela de Castro. *Burguesia e Trabalho*. Campus Ltda. Rio de Janeiro, 1979, pg. 61.

(36) Retrospecto Comercial do Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 1927, pg. 123.

Tratava-se de proteger uma indústria que representava na economia um elemento importante, e que não podia ser "abandonada" à concorrência com indústrias protegidas "de toda a forma" por seus países de origem. A "nossa atividade manufatureira" era representada por uma indústria "completa, definitivamente radicada em nosso país", onde a matéria prima, o capital e a mão de obra seriam "genuinamente brasileiros":

*"a indústria brasileira de fiação e tecelagem de algodão, já conta com mais de 350 fábricas, onde está invertido o formidável capital de mais de 1.250.000.000\$000 (um milhão duzentos e cinquenta mil contos de réis). Nessas fábricas trabalham cerca de 130.000 operários que movimentam quase 50.000 tearas e 2.584.050 fusos, produzindo cerca de 700.000.000 de metros e consumindo 100.000.000 de kilos de algodão brasileiro"*³⁷.

A proteção à indústria têxtil nacional era justificada pela importância que ela havia alcançada na formação da riqueza nacional. O vínculo que se estabelecia por meio das barreiras alfandegárias, entre o "progresso industrial" e o "auxílio do Estado", seria de interesse comum ao país

*"não só pela sua importância no trabalho brasileiro, como também por já se achar colocada em situação de destaque entre os diferentes países que possuem indústria de algodão"*³⁸.

(37) Nogueira, Octavio Pupo. "A tarifas de tecidos de algodão", in loc. op. cit., pg. 76.

(38) Idem. Idem.

Ao afirmarem o poder econômico alcançado pela indústria têxtil, os industriais procuravam consolidar junto a sociedade uma imagem vinculada à idéia de empreendimento e de auto-realização. Apresentavam-se como formadores da "principal indústria nacional" e participantes das classes produtoras (agricultura, pecuária e indústria). Destacando, entretanto, que a construção da indústria têxtil "um verdadeiro patrimônio nacional", expressava "o espírito de iniciativa e a capacidade realizadora dos brasileiros":

*"graças a elas, saímos enfim da fase puramente agrícola, na qual a nossa nacionalidade esteve estagnada durante séculos a fio"*³⁹.

Os industriais salientavam que o empreendimento da indústria têxtil havia ocorrido sem uma política "competente" com vistas ao amparo alfandegário. Observavam que a proteção alfandegária de 1900, não havia sido proposital e sim acidental, uma vez que não houve a "preocupação de proteção direta a essa ou àquela indústria". Embora a tarifa Campos Sales consignasse em geral "direitos mais ou menos elevados",

"era evidente o caráter fiscal, pois não houve na elaboração de nossa pauta a adoção das teorias protecionistas ou livre cambistas e, dest'art, possuímos tarifa que não obedeceu a

(39) Nogueira, Octavio Pupo. "Ainda as indústrias e a lavoura", 1926, in loc. op. cit., pg. 61.

nenhuma corrente econômica. A preocupação geral era dar renda ao governo que necessitava de numerário para socorrer às suas despesas"⁴⁰.

Para rebater as críticas ao protecionismo industrial, os industriais valorizavam o conjunto dos agentes que compunham as classes produtoras. Conforme indagavam, se os "criadores da riqueza nacional" não mereciam "estímulos e animação dos poderes públicos", quem os mereceriam? Era chamada a atenção para o valor do trabalho industrial na criação da riqueza nacional:

"o trabalho nacional, atuando sobre as matérias primas brasileiras, empregadas nas próprias manufaturas do País, e sobre as estrangeiras importadas, aumentando-lhe poderosamente a utilidade.

*Dá-lhes, portanto, esse trabalho, um valor de troca, valor comercial, muitíssimo maior, e é o que importa, pois analisando os fatos, com rigor científico, a produção industrial não é mais do que a criação de utilidade que se fazem, adaptando-se melhor, e por múltiplos processos a matéria às necessidades do homem"*⁴¹.

E, com certa ironia, foi observado uma ambigüidade entre as críticas daqueles que combatiam o protecionismo alfandegário às atividades produtoras:

(40) Galliez, Vicente de Paulo. "As tarifas sobre tecidos de algodão" in loc. op. cit. pg. 95.

(41) Street, Jorge. in loc. op. cit.

"quando se trata da proteção da nossa indústria fabril, gritam que essa indústria é exótica, que nós devemos tratar da terra e que se não deve enriquecer meia dúzia de "espertalhões" em detrimento do resto da nação. Quando se quer tornar possível a produção agrícola e pecuária, então a grito e outro e argumenta-se que não se deve tornar cara a comida do pobre, em proveito de outra meia dúzia de "espertalhões"42.

O encarecimento do padrão de vida era visto pelos industriais como decorrência de uma sociedade em franco crescimento. Afirmaram que o aumento dos custos de vida encontrava-se na

"razão direta do progresso de um país, assinalando que ela é barata na China e cara nos Estados Unidos, barata no país das fileiras de sapegues azinhados e cara no país do bilhões de dólares de bom ouro somente"43.

Contudo, foram criticados e relativizados os argumentos que relacionavam o aumento das tarifas alfandegárias aos preços das mercadorias. Segundo foi observado⁴⁴, os preços dos gêneros importados, para o mercado interno tinham um duplo comportamento.

(42) Street, Jorge, in loc. op. pg. 161.

(43) Nogueira, Octavio Pupo. "Um breve histórico das tarifas", in loc. op. cit. pg. 69.

(44) Street, Jorge. "As tarifas e o Preço das Mercadorias II", 1907, in loc. op. cit. pg. 162. Ver também este mesmo argumento em "A taxação dos fios e tecidos de algodão" - Memoriais apresentados pelos Delegados das Associações Industriais junto à Comissão Revisora das Tarifas Aduaneiras, in Relatório da Diretoria do Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1929-1932, pg. 67.

Quando os produtos importados não encontravam um similar no mercado nacional, o seu preço aumentava ou permanecia o mesmo. Este comportamento foi registrado mesmo em período que houve valorização da moeda nacional. No entanto, quando o gênero importado encontrava o similar nacional disponível no mercado, concorrendo com o produto estrangeiro, o preço diminuía de acordo com o grau de desenvolvimento alcançado pela indústria nacional.

Disto resultava que o consumidor nada lucrava quando não havia "similar nacional", mesmo com a valorização da moeda,

*"porque os produtores e intermediários estrangeiros guardam para si toda a vantagem desta alta. O consumidor nada perde com a elevação da tarifa, porque as duas produções, nacional e estrangeira, estabelecem concorrência que determina a baixa de preços"*⁴⁵.

Um outro argumento dos adversários do proteccionismo industrial, referia-se ao fato de que a União teria como principal fonte de rendas as que eram provenientes da renda aduaneira. E, em função do orçamento da receita da União ser obtido através da tarifa, tornava-se necessário não aumentá-la. Ao adotar uma tarifa protecionista, teria-se como consequência uma retração da importação e a respectiva diminuição da renda. Por isso, era afirmado que a tarifa alfandegária deveria ser apenas de caráter fiscal.

(45) Street, Jorge. "As tarifas e o Preço das Mercadorias II", in loc. op. cit. pg. 162.

Comumente, os industriais contra argumentavam que os impostos pagos pela indústria têxtil ao governo federal, estadual, municipal, reequilibravam as receitas da União. Como exemplo, tomava-se a lei orçamentária de 1895, a primeira lei francamente protecionista e que entrou em vigor em 1896. Apesar da elevação das taxas alfandegárias terem sido a maior em toda a República Velha, a renda aduaneira não foi diminuída. Ao contrário, a renda de importação alcançou a

*"mais alta cifra e que jamais atingiu esta renda no Brasil, e isto justamente no ano em que vigorou a mais alta tarifa que temos tido"*⁴⁶.

Cumprе ressaltar, entretanto, que foi criado o imposto de consumo com o objetivo de evitar ao fisco prejuízos correspondentes a uma queda da renda em virtude de uma possível diminuição no volume de entrada dos produtos estrangeiros.

Naquela oportunidade, foi também observado que a diminuição da renda de importação ocorria independente das tarifas alfandegárias. Para demonstrar a realidade desta afirmação⁴⁷, tomou-se como referencial a tarifa livre cambista que entrou em vigor em 1898. Apesar das taxas terem sido reduzidas em 30% e 40%, não houve aumento da renda de importação que continuou a decair em relação aos anos anteriores em que vigorava com pequenas alterações. E, mesmo não havendo redução das taxas alfandegárias, a renda aduaneira voltou a subir a partir de 1902.

(46) Street, Jorge. "As Tarifas e o Desenvolvimento das Indústrias Nacionais", in loc. op. cit. p. 131.

(47) Idem, idem.

O aumento das tarifas alfandegárias além de provocar aumento na arrecadação fiscal do Estado, traria grandes vantagens econômicas ao produzir efeitos sobre os itens de importação⁴⁸. A política aduaneira teria levado a diminuição do consumo de matéria-prima estrangeira, fazendo com que as fábricas utilizassem-se mais das matérias primas nacionais. Isto significava que a tarifa protecionista não impediria às importações, mas redimensionava tais importações, orientando-as no "sentido do desenvolvimento industrial".

A Sociedade Rural Brasileira, representante dos interesses da lavoura, considerava a elevação das tarifas alfandegárias lesiva para os negócios da lavoura. Sob o seu ponto de vista, todo aumento dos direitos aduaneiros encareciam o custo de vida, dificultando a "todos que trabalham e produzem", "embaraçando a verdadeira produção agrícola". E, naquele momento, as conseqüências de uma elevação das tarifas alfandegárias significariam a

*"agravação do custo de vida e o divórcio entre as industriais nacionais e o povo brasileiro"*⁴⁹.

Os adeptos dos negócios da lavoura criticavam a elevação das tarifas alfandegárias, entendendo ser

(48) Street, Jorge. "As Tarifas e o Desenvolvimento das Indústrias Nacionais", in loc. op. cit. pg. 133

(49) Nogueira, Octavio Pupo. "A elevação tarifária e a Sociedade Rural Brasileira", in loc. op. cit. pg. 55.

*"injusto o pretender-se especiais prerrogativas em leis para competição geral, em favor do seu esforço particularizado como condição de sucesso (...) aberram dos princípios de justiça e de equidade as concessões de favores especiais à empreendimentos cuja condição de existência são os mesmos favores"*⁵⁰.

Para os industriais, a crítica que os lavradores faziam ao desenvolvimento das indústrias amparado pela protecção alfandegária deveria ser estendida a própria produção agrícola. Os produtos da lavoura, em grande parte, estariam protegidos por direitos aduaneiros em proporção bem mais elevadas do que as taxas que incidiam nos artigos similares da indústria.

De acordo com que foi observado⁵¹, o arroz e a batata, "dois gêneros de primeira necessidade para a alimentação da nação", pagavam 61% e 50% do seu valor, enquanto tecidos e fios em média pagavam 8% e 33% do seu valor. Havia ainda o açúcar que era sobretaxado em cerca de 400% do seu valor para proteger a lavoura de cana contra a concorrência cubana e do açúcar de beterraba da Alemanha.

*"De fato, obrigar o povo a pagar o gênero alimentício nacional protegido mais caro do que poderia ser comperado o similar estrangeiro, se não houvesse protecção, é pelo menos, tão injusto e atentatório para os gêneros da lavoura como qualquer outro gênero de manufatura nacional"*⁵².

(50) Street, Jorge. "A Indústria, A Lavoura e a Protecção Alfandegária", 1926, in loc. op. cit. pg. 275.

(51) Idem, pg. 278.

(52) Idem, pg. 275.

Mas não se tratava de suprir as barreiras protecionistas para os negócios da lavoura. De acordo com os princípios industrialistas, a produção agrícola, pecuária e industrial necessitava de uma alta proteção alfandegária. Este processo era visto como decorrência natural das condições de produção e de comercialização do país, consideradas mais onerosas do que nos demais países. A proteção ao conjunto das atividades produtivas era tida como "necessária e fundamental"

*"para que o trabalho seja possível e a produção possa se dar sem cessar, porque, repetimos, sem essa proteção todo o trabalho nacional se estiola e morre"*⁵³.

O que os industrialistas não aceitavam, era a Sociedade Rural Brasileira pretender para si "um regime de exceção", defendendo alfandegariamente o trabalho agrícola, deixando no mais "completo abandono" a sorte das indústrias. Argumentavam que em um país, "extenso e rico", nada impedia que, paralelamente ao seu desenvolvimento agrícola, fosse incrementada a sua indústria para o completo aproveitamento de suas "preciosas" matérias-primas:

*"não é demais repetir que um país que se satisfaz com o trabalho de terra e exporta as suas matérias primas, para mais tarde importá-las como artigos manufaturados, além de sofrer incalculáveis prejuízos, fica colocado em uma posição comercialmente precária e subalterna, reduzindo-se à humilhante situação de colônia econômica"*⁵⁴.

(53) Street, Jorge. "A Indústria, A Lavoura e a Proteção Alfandegária", 1926, in. loc. op. cit. pg. 275.

(54) Galliez, Vicente de Paula. in Relatório da Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1929-1932, pg. 38.

Contudo, os industriais procuravam evitar uma postura de confronto. Argumentavam que a elevação das tarifas alfandegárias também atenderia aos interesses da agricultura. Ao fortalecer a indústria têxtil nacional, impedindo que as indústrias estrangeiras "invadam os nossos mercados com seus produtos", teria como resultado o aumento da demanda das matérias-primas do algodão e da lã. Por isso

*"não vemos bem qual o motivo que leva a Sociedade Rural a lavrar protestos contra a projetada majoração dos direitos de entrada que pesam sobre fios e tecidos de algodão e lã. Pois se ela tem por missão defender os interesses das classes agrícolas, como compreender-se que se rebele contra uma medida que terá como resultado a intensificação da cultura do algodoeiro e fomento da criação do gado de ovelhas?"*⁵⁵.

Com vistas a elevação das tarifas alfandegárias, os industriais procuravam consolidar pontos comuns de interesse com agricultores. Apontavam para o fato que a indústria têxtil era forte consumidora da matéria-prima do algodão nacional, e que,

*"não fosse o consumo enorme das nossas fábricas de tecidos, e essa cultura desapareceria do país, não podendo o algodão nacional entrar em concorrência com o de outras procedências nos grandes mercados mundiais"*⁵⁶.

(55) Nogueira, Octavio Pupo. "A elevação tarifária e a Sociedade Rural Brasileira", in loc. op. cit. pg. 56.

(56) Idem, pg. 61.

Enfatizavam, porém, os esforços que os industriais realizavam ao consumir o algodão nacional. Pois, este, além de sobretaxado, portanto, mais caro, era, muitas vezes, de qualidade inferior ao produto estrangeiro.

Assim, a lavoura do algodão teria os seus interesses estritamente ligados aos interesses da indústria dessa fibra,

*"motivo pelo qual somente a lavoura e a indústria do algodão, conjuntamente, representam hoje o mais importante Elemento da Riqueza Nacional"*⁵⁷.

Ainda segundo esta perspectiva, a indústria e a lavoura de algodão teriam o "grande mérito de serem atividades que interessariam a quase totalidade dos Estados brasileiros", possuindo um caráter eminentemente nacional, em virtude de sua generalização pelo país.

Na busca de consolidar pontos comuns de interesse com os agricultores, os industriais deixavam claro a sua perspectiva para o país. Na direção do progresso social e econômico, a industrialização deveria ser prioridade nacional. Por isso, a indústria têxtil deveria ser elevada à importância política que os poderes públicos conferiam à cafeicultura:

(57) Revisão das Tarifas Aduaneiras. Sugestões apresentadas pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, in Relatório de Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1929-1932, pg. 51.

*"não é de hoje que a atenção dos poderes públicos se volta para a indústria cafeeira. O café tem sido objeto de carinho sem conta, para o café tem sido canalizadas partes muito ponderáveis dos dinheiros públicos, o exclusivismo do café é, talvez, responsável por muitos abalos verificados na economia do país inteiro, mas as indústrias jamais articularam uma única queixa contra esse eterno objeto de justas preocupações dos nossos dirigentes - elas que jamais tiveram nem ao menos apoio moral de ninguém e que se fizeram grandes à custa dos seus próprios esforços, através de 26 anos de lutas que bem atestam a sua pertinência e a sua ânsia de progresso"*⁵⁸.

Ao reclamar dos poderes públicos medidas políticas que amparassem o seu desenvolvimento, os líderes da indústria contrapunham os benefícios que envolviam as atividades da cafeicultura às circunstâncias que a indústria era obrigada a lidar, como os aumentos de impostos e a concorrência estrangeira. Criticavam os poderes públicos pelo fato de dirigir exclusivamente recursos às atividades da cafeicultura, deixando a economia do país subordinada a um único produto e favorecendo as dificuldades por que passavam os industriais. Uma vez que,

*"se a exportação do café concorre para a entrada de ouro no país, a indústria têxtil evita a saída desse mesmo ouro, o que, economicamente, produz os mesmos resultados"*⁵⁹.

(58) Nogueira, Octavio Pupo. "Ainda as indústrias e a lavoura", in loc. op. cit. pg. 61.

(59) Galliez, Vicente de Paulo. "Proteccionismo industrial", in Relatório de Diretoria do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1929-1932, pg. 34.

Para os industriais, tratava-se de aproximar "dois elementos das classes conservadoras", dando-lhes condições para ambas desenvolverem-se em "união e concórdia, principalmente em momentos de preemência com o atual". Pois,

*"o progresso nacional esta assentado sobre o trabalho de duas das suas classes ativas: a agricultura e a indústria. Não existe antinomia entre ambas, ambas se completam numa entrosagem que ganha em ser cada vez mais íntima, e a simples medida de defesa que uma das partes das indústrias pede ao Congresso Nacional, não pode desfazer laços de interesse comum, que a Sociedade Rural tem querido afroukar sem benefício para ninguém"*⁶⁰.

Os Agricultores tinham outra objeção ao desenvolvimento industrial. Alegavam que com ele os trabalhadores deixavam suas atividades na lavoura em busca dos centros industriais das cidades. Nesta perspectiva, era compreendido que uma vez estancada ou diminuída as atividades da indústria, os trabalhadores forçosamente regressariam à vida no campo.

Entre os industriais, o movimento de concentração das populações nas cidades era destacado como um problema de difícil solução, mas era considerado um fenômeno de ordem mundial. Além disto,

(60) Nogueira, Octavio Pupo. "Ainda as indústrias e a lavoura", 1926, in loc. op. cit. pg. 61.

*"a experiência em toda parte, e notadamente entre nós, tem mostrado que os braços afeitos à atividade nas indústrias e à vida das cidades não saem delas, não se adaptam senão e dificilmente à vida do campo, preferindo enfrentar as dificuldades e a indigência mesmo, nas cidades nas quais se fixam, submeter-se à obrigação de saírem delas para ocupações em outros meios"*⁶¹.

A objecção que os agricultores faziam ao desenvolvimento industrial era percebida como encobridora de um outro motivo. A real fonte de descontentamento dos agricultores seria a questão da elevação dos salários na lavoura em decorrência das atividades industriais. Os melhores salários pagos pela indústria forçariam a determinação de níveis mais elevados dos salários pagos pela lavoura.

*"De fato, é sabido que a indústria paga melhores salários de que a lavoura, porque a vida nas cidades é mais difícil e mais cara do que no campo, onde certas facilidades e compensações são oferecidas aos que nele trabalham. No entanto, é também conhecido que, mesmo levadas em conta essas facilidades, em muitas regiões do país os salários rurais pagos são por demais baixos e não satisfazem a um nível razoável de vida, mesmo modesta, exigível como mínimo pelos sentimentos e idéias de melhor justiça-social sentimentos e idéias estas que hoje já dominam todo o mundo civilizado"*⁶².

(61) Street, Jorge. "Notas à Margem das Tarifas Aduaneiras", 1933, in loc. op. cit. pg. 354.

(62) Idem, idem.

A ação da indústria sobre as atividades da lavoura era apontada pelos líderes industriais como a expressão do agente do progresso social e econômico que se constituía o mundo industrial. Além de forçar a elevação dos salários pagos pela lavoura a níveis mais "compatíveis com a dignidade e justiça humanas", no aspecto mais "especialmente econômico", o melhoramento das condições de consumo das famílias dos trabalhadores rurais repercutia com "vantagens evidentes" para o conjunto da economia nacional.

Os importadores de tecidos também formaram uma forte oposição à reforma das tarifas alfandegárias. Afirmavam que os direitos aduaneiros sobre os tecidos de algodão eram excessivamente altos. E, que, com o aumento pretendido pelos industriais, praticamente inviabilizaria os direitos de importação. Os importadores de tecidos justificavam que a reforma tarifária não atenderia "as necessidades do povo e do Governo". Acusando os fabricantes de tecidos de auferirem lucros expressivos às custas da economia popular, "sem benefícios para a nação", declaravam que não seria possível continuar a fazer a "política dos industriais",

*"que só tem encarecido a vida de modo asfixiante e que é a culpada da forma maltrapilha que caracteriza o vestuário do trabalhador do interior"*⁶³.

Segundo os industriais, o amparo pleiteado pela indústria

(63) Galliez, Vicente de Paulo. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in loc. op. cit. pg. 82.

têxtil era indiscutivelmente uma necessidade nacional. A indústria têxtil, constituía-se em uma fortuna que não se achava "circunscrita a esse ou aquele Estado" mas "que se estende pelo Brasil inteiro". Criticavam os importadores de tecidos por não considerarem a magnitude alcançada por esta indústria, tomando posições que colocavam em risco um parque industrial que era o "segundo das Américas e o primeiro da América do Sul".

Observaram, com certa ironia, o "patriotismo" dos importadores de tecidos, preocupados com a defesa dos interesses populares, mas defendendo uma posição que entendia ser preferível a "exportação do nosso parco ouro", "fomentando o trabalho estrangeiro em detrimento do trabalho nacional". Contudo, esta aparente contradição ficaria revelada caso fosse compreendida a natureza dos negócios de que viviam os importadores, cujos interesses econômicos dependiam de produtos já industrializados e não de matérias-primas:

*"eles ou importam por conta de seus clientes, recebendo pelo seu trabalho, sem risco algum, 7% a 10% de comissão, ou importam por conta própria e revendem com uma diferença a mais de 20% ou 25%. É claro que essas percentagens, recaindo sobre produtos acabados, rendem 2 ou 3 vezes mais do que quando recaem sobre as respectivas matérias-primas"*⁶⁴.

(64) Street, Jorge. "Notas À Margem das Tarifas Aduaneiras", in loc. op. cit. pg. 348.

Na discussão travada com os importadores de tecidos, os industriais enfatizaram o fato de que toda a riqueza que a indústria têxtil produzia permanecia no país, "em vez de ser exportada para enriquecer os outros". Os industriais defendiam que, para o uso dos produtos industrializados, competia ao Brasil, "pelo trabalho dos seus filhos ou daqueles que conosco colaborem", incorporar às matérias-primas, "quer às nativas nossas, quer às importadas", o valor do trabalho industrial.

A falta de amparo à indústria têxtil nacional era apontada como a "única responsável" pelas dificuldades que os trabalhadores do interior encontravam em adquirir o seu vestuário. Esse desamparo à produção nacional teria pressionado para baixo a capacidade aquisitiva dos "trabalhadores brasileiros",

*"colocando o nosso país em uma posição de relativa inferioridade em comparação com alguns países da América"*⁶⁵.

Os importadores de tecidos faziam referências aos preços dos tecidos nacionais, taxando-os de "exagerados" se comparados com os dos tecidos estrangeiros, classificando os industriais de "gananciosos". Por sua vez, os industriais reconheciam os elevados preços da produção nacional, mas se justificavam alegando que eram os custos da fabricação que encareciam os produtos e não motivos de "ganância":

(65) Galliez, Vicente de Paulo. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in loc. op. cit. pg. 83.

*"de fato, apesar de contínuo esforço dos nossos industriais para uma redução maior do custo da fabricação em nosso país, ainda não foi possível um resultado mais satisfatório, pois a indústria algodoeira está imensamente sobrecarregada de variados impostos e pesados encargos e luta ainda com outras e importantes dificuldades como sejam, a mão de obra, cara e menos eficiente, a matéria prima que chega às nossas fábricas por preços extraordinariamente altos devidos aos impostos estaduais e enormes despesas de transportes, o dinheiro escasso e caro, etc..."*⁶⁶.

Os importadores de tecidos afirmavam que a diferença de preço entre o tecido nacional e o estrangeiro era devida à proteção alfandegária. A proteção alfandegária favorecia a criação de monopólios e, com eles, as indústrias não se desenvolveriam, tornando-se pouco competitivas, pois o estímulo necessário para forçar o aperfeiçoamento - a concorrência - desapareceria.

Para os industriais, a proteção tarifária apenas afastaria a concorrência estrangeira, acelerando a competição interna entre as indústrias. E, esta competição entre as indústrias nacionais produziria os mesmos benefícios para o seu consumidor. Dava-se, como exemplo, os casos dos tecidos grossos e das meias de algodão que

*"apesar desses produtos não serem absolutamente importados, são vendidos no Brasil por preços ínfimos, por vezes vis devido exclusivamente à concorrência interna"*⁶⁷.

(66) Galliez, Vicente de Paulo. "A Revisão das Tarifas Alfandegárias e a Indústria Algodoeira Nacional", in loc. op. cit. pg. 77.

(67) Idem. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in loc. op. cit. pg. 85.

Os industriais procuravam fazer notar que o tecido estrangeiro não era vendido ao consumidor por preços abaixo do produto brasileiro. Isto significava que não seriam os industriais os "gananciosos", e sim os importadores de tecidos. Os importadores de tecidos comprariam o tecido de algodão mais barato e venderiam mais caro do que o similar brasileiro:

*"essa diferença beneficia exclusivamente os felizardos intermediários que se enriquecem rapidamente com falhas da nossa tarifa e a imposição do preço elevado dos artigos importados com evidente prejuízo para o consumidor"*⁶⁸.

Os industriais têxteis não admitiam estudar a conveniência ou não da criação e instalação de uma indústria "em nosso país". A indústria têxtil no Brasil era um "fato" consolidado. Ela já contava com "mais de 350 fábricas" e dela dependia a

*"subsistência de meio milhão de brasileiros e indiretamente de mais de seis milhões de cultivadores do algodão nacional"*⁶⁹.

Para os industriais, a existência da indústria têxtil não poderia ser discutida e a sua defesa impunha-se como uma "obrigação de patriotismo". Especialmente, no final da década de 20, quando

(68) Galliez, Vicente de Paulo. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in loc. op. cit. pg. 85.

(69) Idem. "As tarifas sobre Tecidos de Algodão", in loc. op. cit. pg. 94.

*"o Exmo Snr. Presidente da República vem patrioticamente executando uma reforma monetária de maior alcance para a vida econômica e financeira do nosso país, reforma essa que necessita de soldos da nossa balança econômica, é realmente de estranhar que o Brasil tomasse política diferente que não fosse a de amparar a produção nacional a fim de, diminuindo as importações, evitar a saída do ouro em quantidade tão avultada que o nosso país não pode prescindir para a regularização de sua balança econômica e financeira"*⁷⁰.

Em meio a discussão com agricultores e importadores de tecidos, os industriais têxteis receberam o importante apoio do Jornal do Comércio. O Jornal do Comércio era um órgão da imprensa considerada conservadora e tradicionalmente crítico das idéias ligadas ao industrialismo. Embora reinterasse o ponto de vista doutrinário contrário ao protecionismo industrial, o jornal afirmava a necessidade de conciliar os interesses da defesa da indústria nacional com os da "economia em conjunto de todas as atividades brasileiras".

O Jornal do Comércio argumentava que se deveria ponderar o fato de que havia indústrias têxteis que prosperaram, que empregaram grandes capitais e que estavam "destinadas a grande futuro com o consumo das matérias-primas nacionais". Deveria-se amparar essas indústrias, pois as similares estrangeiras estavam sendo defendidas "por todos os meios e processos". Entretanto, a elevação tarifária não poderia ir além do mínimo de proteção indispensável para que as indústrias suportassem a concorrência estrangeira,

(70) Galliez, Vicente de Paulo. Carta enviada à Diretoria da Associação Comercial, in loc. op. cit. pg. 82.

*"sem eliminação total desta, pois a eliminação redundaria num prejuízo para o consumidor, criando um monopólio"*⁷¹.

No princípio do ano de 1929, a Comissão de Finanças da Câmara do Congresso Nacional, responsável pelo trabalho de reforma tarifária, apresentou a justificativa do projeto 358A que modificava as taxas tarifárias.

Segundo a Comissão de Finanças da Câmara, o complexo industrial formado pelas "manufaturas de algodão e as indústrias anexas de estampanaria, as de químicas, as de desenho", reuniam "grandes interesses" pecuniários, sociais, econômicos do país. Esse "patrimônio nacional" havia sido desenvolvido e se mantido por "oportuna proteção alfandegária" e, por isso, já não era mais tempo de saber se foi acertada ou não a adoção de medidas protecionistas:

*"esse estado de coisas desenvolveu e aprimorou as nossas fábricas, que hoje estão em condições de produzir, e de fato já produzem, tecidos finos, habilitados assim a desafiar e suportar a concorrência dos similares estrangeiros, quanto a qualidade do fio, à delicadeza da trama, da urdidura, dos lavoures, à perfeição em suma, dos tecidos"*⁷².

(71) Retrospecto Comercial do "Jornal do Comércio". Rio de Janeiro, 1927, pg. 122.

(72) Parecer da Comissão de Finanças da Câmara de Deputados apresentando o projeto 358A e o Decreto de 9 de janeiro de 1929, in Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, 1927-1928, p. 118.

No parecer da Comissão, esses tecidos finos "que apareceram na fabricação entre nós pelo aperfeiçoamento natural", "na lida com os tecidos grossos", precisariam de proteção idêntica a que foi conferida aos tecidos de qualidade inferior no princípio do século:

*"é, pois, lógico e mesmo inevitável, estender a proteção aduaneira, de que já gozam os tecidos grossos aos tecidos finos, muito procurados já pelo grande público ou por grande massa de consumidores, o que justifica a necessidade de assegurar maior produção"*⁷³.

O Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão elaborou vários projetos que foram enviados à Comissão de Finanças da Câmara do Congresso Nacional. No entanto, o Congresso Nacional optou por um projeto de autoria de dois técnicos da alfândega. O projeto oficial foi considerado, imediatamente,

*"insuficiente para o fim colimado pelos poderes públicos, isto é, maior soma de proteção a favor, tecidos e artefatos de algodão"*⁷⁴.

E o Centro dos Industriais têxteis de São Paulo prometia continuar a luta na legislatura seguinte para que fosse adotado o seu projeto considerado mais adequado aos interesses da indústria.

O Decreto nº 5.650 de 9 de janeiro de 1929 entrou em vigor três meses depois. A Diretoria do Centro Paulista considerava que seus efeitos seriam sentidos

(73) Parecer da Comissão de Finanças da Câmara de Deputados apresentando o projeto 358A e o Decreto de 9 de janeiro de 1929. in loc. op. cit. pg. 118.

(74) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo. Relatório e balanço, exercício de 1928-29.

*"se novos elementos da crise não vierem agravá-la, conhecerá tempos mais favoráveis somente dentro de um ano, isto é, quando se escoarem os "stocks" existentes e quando a onda de desconfiança, que avassala todas as formas de atividades, se dissipar"*⁷⁵.

Por sua vez, o Centro dos Industriais Têxteis do Rio de Janeiro consideraram a reforma das tarifas aduaneiras, o mais relevante serviço prestado por aquele centro à indústria têxtil nacional. Por esse motivo, a Diretoria do Centro congratulava-se com seus associados por "tão importante fato", "que deve ser assinalado com um registro especial na laboriosa vida do nosso Centro", pois

*"a defesa alfadegária é a pedra básica dessa indústria"*⁷⁶.

Os industriais têxteis tiveram bons motivos para comemorar. Com a revisão tarifária houve uma redução das importações de tecidos de algodão que baixaram de um total de 8.310.615 quilos para 1.338.304 quilos entre 1928-1930⁷⁷. Assim, pouco tempo depois, no princípio dos anos trinta, os industriais têxteis foram unânimes em reconhecer não só a eficácia da reforma das tarifas aduaneiras, como também o "patriotismo" do Estado brasileiro.

(75) Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo. Relatório e balanço, exercício de 1928-29.

(76) Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem do Algodão, 1927-1928, pg. 116.

(77) Stanley, Stein, in loc. op. cit. pg. 135.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As idéias veiculadas e as medidas preconizadas pelo Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo dimensionam a importância da atuação política dos industriais têxteis durante a década de vinte. Ao acompanhá-los na defesa de seus interesses, pudemos verificar alguns aspectos da atuação dos industriais têxteis enquanto grupo político. Isto é, encontrando recursos e reunindo esforços no sentido de impor diretrizes de alcance geral de acordo com os ideais da indústria.

Verificamos que a atuação política dos industriais têxteis no transcorrer daqueles anos foi caracterizada por sua capacidade de se mobilizar e de se articular junto aos poderes da República. Serviram-se da sua associação sindical como instrumento político para alcançar determinados fins, norteados pelas idéias de unidade política e de coesão social. Conseguiu-se, assim, ampliar o âmbito da ação dos industriais têxteis, possibilitando a eles exercer uma maior "pressão" sobre o Congresso Nacional, Ministérios Públicos, Presidentes da República e sobre os demais agentes sociais que constituíam a vida econômica republicana.

Em relação aos operários, os industriais procuraram mantê-los sob vigilância da instituição fabril e, ao mesmo tempo, combateram aqueles trabalhadores que transgrediram as normas disciplinares estabelecidas pela indústria têxtil paulista. Por sua vez, a questão do suprimento da matéria-prima à indústria têxtil fez com que os industriais buscassem medidas para viabilizar a produção em massa do algodão em São Paulo. Quanto ao protecionismo industrial, tema considerado crucial para a sobrevivência da indústria têxtil nacional, os industriais forçaram a reforma da

legislação tarifária então vigente.

Ao se depararem com este conjunto de questões, os industriais do ramo têxtil relacionaram-se diretamente com o Estado, reclamando, opondo-se ou procurando adaptar medidas governamentais às condições idealizadas pela indústria.

A atuação política dos industriais do ramo têxtil não deve ser compreendida isoladamente, como expressão e atuação de um grupo social afastado do cenário político de sua época. Deve ser relacionada ao desenvolvimento industrial nos marcos políticos e econômicos delineados pela atividade agro-exportadora.

Neste contexto, a ação dos industriais objetivando o controle operário foi lentamente modificando-se. No final da primeira metade da década, os industriais passam a ver no Estado um aliado para além do exercício da repressão social. Os industriais apontam a necessidade de um redirecionamento da política oficial para solucionar o "problema operário". Ao relacionar o custo de vida como a causa deflagradora pelo descontentamento operário, passam a reivindicar a presença do Estado em questões que julgavam fundamentais, como a construção de moradias e a melhoria do sistema de transporte para o barateamento dos gêneros alimentícios. Contudo, ao se depararem com as modificações introduzidas pela legislação social na vida fabril, os industriais procuraram evitar os possíveis excessos desta intervenção, estabelecendo limites à ação estatal, o que os levou inexoravelmente ao atrito com o Estado.

Em relação a obtenção da matéria-prima do algodão para a indústria têxtil, os industriais viram na organização do mercado e na produção em massa do algodão exigências preliminares para satisfazer às necessidades da indústria. Para alcançar tal objeti-

vo, os industriais do ramo têxtil questionaram a predominância dos interesses da cafeicultura na economia nacional, porém não radicalizaram tal questionamento. Procuraram estabelecer uma aliança com os grandes produtores agrícolas do Estado, sustentando que este setor beneficiaria-se ao servir os interesses da indústria. Como esta aliança não se consolidou, a presença do Estado, embora por vezes encarada com restrição, passou a ser reintegrada seguidamente pelos industriais.

Os industriais do ramo têxtil mostraram-se convencidos quanto aos benefícios da ação do Estado e procuraram reivindicar tal ação ao nível da estrutura política e econômica da época. Embora evitassem transparecer divergências, mostrando a necessidade da adequação entre os negócios da indústria e a ordem política econômica vigente, ao nos determos na questão tarifária ficou visível a difícil acomodação dos interesses econômicos dos industriais têxteis com os demais segmentos sociais que compuseram a vida política da Primeira República. Assim, se a solução da questão tarifária foi considerada favorável aos negócios da indústria, a tarefa de superar as divergências entre segmentos econômicos da época ficou para a década de 30, através de uma reordenação da vida política coordenada pelo Estado, bem ao gosto das elites brasileiras:

Pelo alto, pela vontade do Príncipe!

BIBLIOGRAFIA

- Blay, Eva A. Eu não tenho onde morar. Editora Nobel, 1985.
- Bresciani, Maria S. Liberalismo: ideologia e controle social. São Paulo, FFLCH-USP, 1976.
- Cano, Wilson. Raízes da Concentração Industrial em São Paulo. São Paulo Rio de Janeiro, DIFEL, 1977.
- Campos, Cristina H. O Sonhar Libertário. Editora Pontes, 1988.
- Chauí, Marilena. Apontamento para uma crítica da ação integralista brasileira, in Ideologia e mobilização Popular. RJ, Paz e Terra, 1978.
- Castoriadis, C.A. Instituição Imaginária da Sociedade. Paz e Terra, 1982.
- Carpintero, Mariza. A Construção de um Sonho. Habitação Econômica - Projetos e Discussões (São Paulo - 1917-1940). IFCH, UNICAMP, 1990.
- Carone, Edgard. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945) Rio de Janeiro, São Paulo, DIFEL, Coleção Corpo e Alma do Brasil.
- Dean, Warren. A industrialização de São Paulo. São Paulo, Rio de Janeiro, DIFel, 1979.
- De Decca, Edgar S. "A Ciência da Produção: Fábrica Despolitizada", in Revista Brasileira de História. SP. Marco Zero, nº 6, 1984.
- "O Silêncio dos Vencidos", Brasiliense, São Paulo, 1981.

De Decca, Maria A. A vida fora das fábricas: cotidiano operário em São Paulo (1927 a 1934) Campinas, UNICAMP-1983.

-----, O Silêncio dos vencidos, Brasiliense, São Paulo, 1981.

Fausto, Boris. Trabalho Urbano e Conflito Social. RJ. DIFEL, 1977.

Fenelon, Déia. Estado, Poder e Classes Sociais, mimeo, UNICAMP, setembro de 1983.

Gomes, Angela Maria de Castro. Burguesia e Trabalho: Política e Legislação Social no Brasil. 1917-1937. Rio de Janeiro. Ed. Campus, 1975.

Hall, Michael e Pinheiro, P.S. Alargando a História da Classe Operária, in Remate de Males 5, Campinas, fev., 1985.

-----, The control and policing of the working class in Brazil, 1983 (mimeo).

-----, "A Classe Operária no Brasil", Brasiliense, SP, 1981.

Leme, Mariza S. "A Ideologia dos Industriais Brasileiros", 1919-1945, Petrópolis, Vozes, 1978.

Luz, Nícia Vilela. A luta pela Industrialização no Brasil. Editora Alfa-Omega. São Paulo, 1978.

Machado Filho, Oswaldo. Sistema de fábricas e Dominação Social. IFCH, UNICAMP, 1974.

Marson, Adalberto. Maquinações Satânicas. Edward Thompson e as Leituras do Sistema Fabril. Primeira Versão, IFCH/UNICAMP nº 26, 1991.

Martins, J. Souza. Empresário e a Empresa na Biografia do Conde Matarazzo, Rio de Janeiro, 1967.

Miceli, Paulo. Além da Fábrica. O Projeto Industrialista em São Paulo 1928-1948. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, 1992.

Moraes Filho, Evaristo de. Idéias Sociais de Jorge Street. Brasília/Rio de Janeiro, Senado Federal, Fundação Casa de Rui Barbosa, Mcc, 1980.

Munakata, Kazumi. A legislação trabalhista no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1981.

Nogueira, Octavio Pupo. Em torno da tarifa alfandegária. Escolas Profissionais de Livre Coração de Jesus, São Paulo, 1991.

-----, A vida das indústrias têxteis do Estado de São Paulo durante um decênio (1912-1921). São Paulo, Typografia Brasil de Rothschild & Cia., 1923.

Pinheiro, P.S. Trabalho Industrial no Brasil: uma revisão. Estudos Cebrap.

-----, Política e Trabalho no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

Queiróz, Maurício Vinhas. "O Surto Industrial de 1880 - 1895" in Debate & Crítica, 5, julho de 1975.

Rago, Margareth. A Utopia de Cidade Disciplinar. Editora Paz e Terra, 1985.

- Ribeiro, Maria A.R. Condições de trabalho na indústria têxtil paulista (1870-1930). IFCH, UNICAMP, 1980.
- Sevcenko, Nicolau. Orfeu Extático na Metrópole. Companhia das Letras, 1992.
- Stein, Stanley J. Origens e Evolução da Indústria Têxtil no Brasil - 1850/1950. Editora Campos Ltda, Rio de Janeiro, 1979.
- Silva, Jousé Pereira. Três Discursos, uma Sentença. IFCH, UNICAMP, 1988.
- Silva, Sérgio. Expansão Cafeeira e Origens da Indústria no Brasil. Editora Alfa Omega. São Paulo, 1981.
- Teixeira, Palmira Petratti. Pensamento e Ação do Industrial Jorge Street (1884-1939). FFLCH, USP. São Paulo, 1989.
- Thompson, E.P. A formação da Classe Operária (3 vols.). SP, Paz e terra, 1987.
- Vianna, Luiz W. Liberalismo e sindicalismo no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.